



Ministério dos Direitos Humanos  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR

### ENTES FEDERADOS PARTICIPANTES DO SINAPIR, FIPIR e MODALIDADES DE GESTÃO

Unidade Federativa		Modalidade de Gestão	Data da adesão
1	Acre	Básica	01/10/2015
2	<b>Alagoas</b>	<b>Básica</b>	<b>30/07/2018</b>
3	Bahia	Plena	01/08/2014
4	Ceará	Básica	18/12/2017
5	<b>Distrito Federal</b>	<b>Básica</b>	<b>11/04/2018</b>
6	Espírito Santo	Intermediária	01/09/2014
7	Goiás	Básica	11/05/2016
8	Maranhão	Básica	05/05/2015
9	Mato Grosso	Intermediária	18/12/2017
10	Mato Grosso do Sul	Intermediária	27/07/2015
11	Minas Gerais	Básica	11/03/2016
12	Paraíba	Intermediária	18/02/2016
13	Paraná	Básica	18/12/2017
14	Pernambuco	Básica	11/04/2016
15	Rio Grande do Sul	Básica	30/12/2014
16	São Paulo	Básica	18/12/2017

Municípios			Modalidade de Gestão	Data da adesão
1	AC	Rio Branco	Intermediária	29/04/2014
2	BA	Governador Mangabeira	Plena	18/03/2015
3	BA	Feira de Santana	Básica	16/08/2017
4	<b>BA</b>	<b>Iraquara</b>	<b>Básica</b>	<b>08/07/2018</b>
5	BA	Porto Seguro	Básica	22/09/2015
6	BA	Salvador	Plena	06/08/2015
7	BA	Vitória da Conquista	Intermediária	14/08/2015
8	<b>ES</b>	<b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	<b>Básica</b>	<b>17/07/2018</b>
9	ES	Cariacica	Intermediária	02/05/2016
10	ES	Serra	Básica	06/08/2015
11	GO	Aparecida de Goiânia	Básica	21/03/2016
12	GO	Minaçu	Básica	11/05/2016
13	MA	Chapadinha	Plena	05/05/2015
14	MA	Codó	Intermediária	05/05/2015
15	MA	São Luiz Gonzaga do Maranhão	Básica	05/05/2015

16	MG	Belo Horizonte	Intermediária	31/12/2014
17	MG	Contagem	Básica	14/03/2016
<b>18</b>	<b>MG</b>	<b>Cruzeiro de Fortaleza</b>	<b>Básica</b>	<b>28/06/2018</b>
<b>19</b>	<b>MG</b>	<b>Januária</b>	<b>Básica</b>	<b>30/07/2018</b>
20	MG	Nova Lima	Básica	12/11/2014
<b>21</b>	<b>MG</b>	<b>Patos de Minas</b>	<b>Básica</b>	<b>21/03/2018</b>
<b>22</b>	<b>MG</b>	<b>Pompéu</b>	<b>Básica</b>	<b>26/06/2018</b>
23	MS	Corumbá	Básica	27/07/2015
24	MS	Bataguassu	Básica	27/07/2015
<b>25</b>	<b>MS</b>	<b>Campo Grande</b>	<b>Básica</b>	<b>26/06/2018</b>
26	MS	Pedro Gomes	Básica	30/12/2015
<b>27</b>	<b>PA</b>	<b>Tomé-Açu</b>	<b>Básica</b>	<b>30/07/2018</b>
<b>28</b>	<b>PR</b>	<b>Pontal do Paraná</b>	<b>Básica</b>	<b>26/06/2018</b>
<b>29</b>	<b>RJ</b>	<b>Barra Mansa</b>	<b>Básica</b>	<b>21/03/2018</b>
30	RJ	Niterói	Intermediária	30/07/2015
<b>31</b>	<b>RJ</b>	<b>São João de Meriti</b>	<b>Plena</b>	<b>04/04/2018</b>
<b>32</b>	<b>RN</b>	<b>São Tomé</b>	<b>Básica</b>	<b>28/06/2018</b>
33	RS	Caxias do Sul	Básica	10/07/2014
<b>34</b>	<b>RS</b>	<b>Mostardas</b>	<b>Básica</b>	<b>21/03/2018</b>
35	RS	Passo Fundo	Básica	30/07/2015
<b>36</b>	<b>RS</b>	<b>Pântano Grande</b>	<b>Básica</b>	<b>04/04/2018</b>
37	RS	Porto Alegre	Intermediária	30/12/2014
<b>38</b>	<b>RS</b>	<b>Tavares</b>	<b>Básica</b>	<b>17/07/2018</b>
39	SC	Florianópolis	Básica	14/07/2015
40	SC	Itajaí	Intermediária	27/08/2014
41	SC	Joinville	Básica	08/06/2015
42	SP	Andradina	Básica	02/07/2015
43	SP	Araçatuba	Básica	12/09/2014
<b>44</b>	<b>SP</b>	<b>Araras</b>	<b>Básica</b>	<b>17/07/2018</b>
45	SP	Botucatu	Básica	08/12/2014
46	SP	Campinas	Básica	28/03/2016
47	SP	Guarulhos	Plena	23/09/2014
<b>48</b>	<b>SP</b>	<b>Jundiaí</b>	<b>Básica</b>	<b>20/04/2018</b>
49	SP	Mauá	Básica	29/07/2015
<b>50</b>	<b>SP</b>	<b>Santos</b>	<b>Básica</b>	<b>26/06/2018</b>
51	SP	São José dos Campos	Básica	07/07/2015
<b>52</b>	<b>SP</b>	<b>São José do Rio Preto</b>	<b>Básica</b>	<b>20/04/2018</b>
53	SP	São Vicente	Intermediária	25/03/2015

Informações sobre como aderir e benefícios do SINAPIR:

e-mail: [seppir.sinapir@mdh.gov.br](mailto:seppir.sinapir@mdh.gov.br)

Telefones: (61) 2027-3994 e 2027-3287

ou pelo link: <http://www.seppir.gov.br/articulacao/sinapir>



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

Processo seletivo para apoiar projetos, através de acordos de subvenção celebrados entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e Organizações da Sociedade Civil, indicadas pelos Estados e Municípios participantes do SINAPIR

**Projeto BRA/15/010 - Produto 3.2**

Fortalecimento e Expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério dos Direitos Humanos e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

**Brasília, 17 de abril de 2018.**



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**SUMÁRIO**

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>PARTICIPAÇÃO NO SINAPIR .....</b>	<b>3</b>
<b>OBJETO DO PROCESSO SELETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRODUTO 3.2 DO PROJETO BRA/15/010 .....</b>	<b>4</b>
<b>ORIENTAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS .....</b>	<b>4</b>
<b>PROCESSO PARA A SELEÇÃO DAS EXECUTORAS.....</b>	<b>6</b>
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>7</b>
<b>Habilitação (critério eliminatório).....</b>	<b>7</b>
<b>Critérios para classificação (não eliminatórios) .....</b>	<b>7</b>
<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.....</b>	<b>8</b>
<b>DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>9</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>10</b>
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO E DE COMPROMISSO .....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>11</b>
<b>TERMOS DE REFERÊNCIA PADRONIZADOS .....</b>	<b>11</b>
<b>ÁREA TEMÁTICA: POLÍTICAS AFIRMATIVAS.....</b>	<b>11</b>
1º Termo de Referência.....	11
2º Termo de Referência.....	17
3º Termo de Referência.....	25
<b>ÁREA TEMÁTICA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO SINAPIR.....</b>	<b>31</b>
4º Termo de Referência.....	31
5º Termo de Referência.....	41
<b>ÁREA TEMÁTICA: POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS .....</b>	<b>50</b>
6º Termo de Referência.....	50
7º Termo de Referência.....	55
8º Termo de Referência.....	65
<b>ANEXO III.....</b>	<b>72</b>
<b>Guia de orientação ao preenchimento dos Termos de Referência Padronizados.....</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO IV .....</b>	<b>78</b>
<b>Obrigações inclusas no âmbito deste Acordo de Subvenção .....</b>	<b>78</b>



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

<b>Documentos necessários para a formalização do acordo com o PNUD. ....</b>	<b>78</b>
<b>ANEXO V .....</b>	<b>80</b>
<b>Orientações para contratação e prestação de contas.....</b>	<b>80</b>
Relatório técnico de acompanhamento e execução.....	82
Relatório técnico de prestação de contas.....	83



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**APRESENTAÇÃO**

1. O Projeto BRA/15/010 - Fortalecimento e Expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial é o resultado da articulação de ações entre o Ministério dos Direitos Humanos (MDH), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e da Agência Brasileira de Cooperação (ABC).
2. O MDH é a Agência Executora, representado pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR), e responsável pela transferência direta dos recursos aplicados anualmente pelo PNUD, que prestará a cooperação técnica, bem como o acompanhamento do projeto.
3. Este projeto faz parte do Programa 2034 do Plano Plurianual - PPA 2016 - 2019 - da SEPIR, promovendo a igualdade racial e superação do racismo; além de cumprir o disposto no Art. 20 do Decreto nº 8.136/13 - Aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).
4. O SINAPIR constitui-se como forma de organização e de articulação voltada à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades raciais existentes no país, garantindo à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos seus direitos e o combate à discriminação.
5. O objetivo do MDH e do PNUD é avançar na descentralização das políticas públicas de igualdade racial, apoiando financeiramente projetos de até R\$ 50 mil (cinquenta mil reais), com a execução direta pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) selecionadas.
6. Os Municípios, Estados e DF que aderiram ao SINAPIR - a partir de agora denominados **Proponentes** – escolherão estas organizações, a partir do termo de referência selecionado para o projeto no **Anexo II**.
7. A inovação pretendida está na execução, através da:
  - 7.1. Adequação do apoio financeiro aos projetos de custeio;
  - 7.2. Suporte e orientação na elaboração das propostas de projeto;
  - 7.3. Desburocratização e agilidade na formalização de contratos; e
  - 7.4. Contratação de organizações especializadas em políticas públicas.

**PARTICIPAÇÃO NO SINAPIR**

8. A efetivação da participação do Ente Federado no SINAPIR dá-se pela publicação no Diário Oficial da União do extrato do termo de adesão.
9. As adesões publicadas até a data estipulada para o envio das propostas, ou seja, o dia 17 de agosto de 2018 darão o direito à participação neste processo seletivo.

**OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

10. Formalização de acordos de subvenção entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), identificadas a partir de agora como **Executoras**, para a realização dos projetos aprovados.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRODUTO 3.2 DO PROJETO BRA/15/010**

11. Serão disponibilizados até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a execução dos acordos de subvenção, ao longo de três anos 2018 - 2020.
12. Para o processo seletivo de 2018, o valor disponibilizado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para um total de 20 (vinte) projetos.
13. Serão apoiados até 10 (dez) projetos para a Área Temática de Políticas Afirmativas, 4 (quatro) para o Fortalecimento Institucional de Órgãos e Conselhos e 6 (seis) para Políticas de Povos e Comunidades Tradicionais.
14. Caso não haja projetos habilitados em uma das três áreas temáticas, a Comissão de Avaliação remanejará os valores para as demais, com o objetivo de contemplar os 20 (vinte) projetos.

**ORIENTAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

15. Deve-se preencher a ficha de inscrição - **Anexo I** - com os dados do Ente Federado, o (a) responsável técnico (a) indicado (a) para o acompanhamento do projeto, preferencialmente, o (a) Gestor (a) de Promoção da Igualdade Racial, e a indicação da **Executora** selecionada, constando a assinatura do Prefeito (a) ou Governador (a).
16. O envio do **Anexo I** será um quesito obrigatório de habilitação para a etapa de classificação.
17. O Proponente apresentará o seu projeto de acordo com o termo de referência selecionado no **Anexo II**, e seguindo-se as orientações de preenchimento do **Anexo III**.
18. O valor por projeto é de até **R\$ 50 mil**, exclusivamente com despesas de custeio.
19. Devem-se enviar os projetos, exclusivamente, para o endereço eletrônico: **seppir.sinapir@mdh.gov.br**. No assunto, indicar obrigatoriamente - **Projeto BRA/15/010 – Área Temática** (conforme itens 22.1, 22.2 ou 22.3).
20. O **Anexo II** contém 3 (três) Áreas Temáticas com 8 (oito) Termos de Referência padronizados.
21. A contextualização dos projetos deve apresentar a realidade local e o público beneficiado, além da planilha de custos para a comprovação da viabilidade financeira do projeto.
22. As Áreas Temáticas e projetos são:
  - 22.1. **Políticas Afirmativas:**
    - 22.1.1. Projetos relativos ao Plano de Combate ao Racismo Institucional (PCRI);
    - 22.1.2. Projetos voltados para a capacitação profissional e ao empreendedorismo; e
    - 22.1.3. Projetos para a implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
  - 22.2. **Fortalecimento Institucional do SINAPIR:**
    - 22.2.1. Projetos para a elaboração de Planos de Promoção da Igualdade Racial;
    - 22.2.2. Projetos voltados à formação de Gestores (as) e Conselheiros (as) de Promoção da Igualdade Racial.
  - 22.3. **Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais:**
    - 22.3.1. Projetos para a inclusão produtiva, assistência técnica e comercialização de bens e serviços;
    - 22.3.2. Projetos para o mapeamento de Terreiros; e
    - 22.3.3. Projeto de incentivo e o fomento da cultura.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

23. Aceitar-se-á um projeto por área temática, portanto, o Proponente terá a oportunidade de concorrer nas três áreas temáticas.
- 23.1. Neste caso, havendo mais de uma proposta classificada dentro do número autorizado para a formalização - item 13 -, a aprovação será somente daquela melhor classificada; sem prejuízo de que as demais propostas sejam apresentadas nos processos seletivos futuros.
- 23.2. Objetiva-se a garantia de contemplarem-se 20 (vinte) Proponentes diferentes.
24. **Itens não financiáveis**
- 24.1. Custos com a legalização de cooperativas ou associações;
- 24.2. Tributos de responsabilidade da entidade executora, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos<sup>1</sup>;
- 24.3. Dívidas da entidade proponente;
- 24.4. Bens ou serviços que não estejam compatíveis com os objetivos deste Processo Seletivo;
- 24.5. Pagamento de salários;
- 24.6. Pagamento de diárias a servidores e empregados públicos;
- 24.7. Contas rotineiras da entidade executora, tais como: água, energia, telefone, acesso à rede mundial de computadores (internet) e gastos com segurança da sede;
- 24.8. Remuneração de membros da coordenação da associação executora para atribuições rotineiras de coordenação (deve ser contrapartida do proponente e da comunidade), incluindo contabilistas;
- 24.9. Qualquer despesa que não seja considerada como custo para a realização das atividades do projeto.
25. Não será permitida a suplementação posterior de valores aos projetos formalizados, respeitando-se o limite total de R\$ 50 mil.
26. Por esta razão, prevendo-se que ocorram variações de custo ao longo dos meses seguintes à aprovação do projeto, sugere-se, portanto, trata-se de uma decisão opcional, que o Proponente e a Executora considerem uma reserva de valor de 10% para contingências. Assim, os custos orçados no projeto original seriam de até R\$ 45 mil, e que se lançaria uma linha de despesa de R\$ 5 mil - reserva de contingência - para utilização em ajustes pontuais ou para despesas não previstas originalmente.
27. Caso a metodologia do projeto indique, o Proponente poderá disponibilizar seus recursos humanos e de infraestrutura (espaço físico, audiovisual, transporte, divulgação de informações), para auxiliar na realização do projeto, sem que isto represente impacto financeiro no custo final.
28. O Estado/Município designará um (a) responsável técnico (a) pelo acompanhamento do projeto.
29. Este (a) servidor (a) será o ponto de articulação local do Projeto BRA/15/010, em conjunto com a pessoa indicada pela Executora.

---

<sup>1</sup> Em consonância com a legislação vigente, podem ser pagos com os recursos repassados ao projeto o INSS e o ISS a serem descontados da remuneração do profissional a ser contratado para a execução de serviço constante na proposta de projeto. Neste caso, o recolhimento dos encargos deverá ser evidenciado mediante a emissão de "Recibo de Pagamento a Autônomo -RPA" ou a emissão de "Nota Fiscal Avulsa", que deverão ser emitidos pela prefeitura do município onde encontra-se localizada a sede da Organização da Sociedade Civil proponente ou onde o serviço foi prestado.





**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**PROCESSO PARA A SELEÇÃO DAS EXECUTORAS**

30. As Executoras serão **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, conforme a definição da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, indicadas exclusivamente pelo Proponente na apresentação dos projetos. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm)
31. O apoio financeiro aos projetos será realizado através de Acordos de Subvenção entre o PNUD e as Executoras selecionadas.
32. O acordo de subvenção é um instrumento corporativo utilizado para formalização de parcerias, com o objetivo de realizar ações alinhadas a projetos administrados pelo PNUD.
33. Os recursos serão especificamente para as despesas de custeio do projeto, como o pagamento de prestadores de serviços, a aquisição de materiais de expediente e de consumo - exclusivamente para as ações previstas - transporte, alimentação durante os eventos, caso aplicável, locação de espaço e infraestrutura para a realização dos projetos.
34. O PNUD é o responsável pelos repasses dos recursos financeiros, mediante comprovação da realização do processo de aquisição de serviços e materiais, cumprimento das metas, etapas e do objeto do projeto, através do relatório de execução e da prestação de contas dos desembolsos efetuados.
35. Os dois modelos destes relatórios encontram-se no **Anexo V**.
36. A Executora os encaminhará para validação da SEPPIR, no *e-mail* institucional [seppir.sinapir@mdh.gov.br](mailto:seppir.sinapir@mdh.gov.br). Após este procedimento, o PNUD realizará o pagamento.
37. A SEPPIR constituirá o **Comitê Gestor de Subvenções - CGS** que acompanhará o planejamento, a execução e a avaliação das ações decorrentes desta parceria com o PNUD.
38. O comitê será composto exclusivamente por servidores (as) da Secretaria, podendo ter a participação do PNUD, caso necessário.
39. O Proponente será o responsável pela indicação da Executora do projeto.
40. Nesta tarefa, a seu critério, a seleção poderá ocorrer por processo seletivo simplificado.
41. Sugere-se a divulgação do processo seletivo indicando-se os termos de referência para os projetos, abrindo-se prazo para a apresentação das propostas - divulgando-se os critérios de habilitação e classificação destes projetos - avaliando-se o objeto, metas, etapas, serviços oferecidos, e obrigatoriamente o detalhamento de todos os custos; além de critérios de análise da própria organização que será a Executora.
42. Na divulgação, é fundamental a indicação dos pré-requisitos exigidos pelo PNUD para a formalização da contratação - **Anexo IV**.
43. No processo executado pelo Proponente, é importante estabelecerem-se critérios objetivos para a escolha do projeto e da organização Executora, de acordo com a sua realidade local.
44. É obrigatório que a organização selecionada tenha reconhecida atuação na temática de promoção da igualdade racial, direitos humanos ou promoção da igualdade de gênero, com a apresentação do portfólio de trabalho nos últimos dois anos.
- 44.1. Neste documento, deve constar os nomes de cada projeto ou ação, seu objeto, público beneficiado – caracterização e quantitativo – valores, data, local e resultados, caso aplicável.
45. O Proponente deverá registrar as etapas do processo de seleção da Executora, encaminhando-o para conhecimento da Comissão de Avaliação.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

46. Neste sentido, deve-se registrar: data, prazo e meio utilizado na divulgação da seleção; CNPJ, nome e contato das OSCs participantes; critérios na pontuação das propostas; e divulgação da classificação final.
47. O Proponente validará com a Executora todas as fases e insumos na elaboração do projeto, principalmente na definição dos custos e prazos.
48. Em consequência disto, o Ente Federado terá a responsabilidade de acompanhar esta execução para que se atinja:
- 48.1. O cumprimento do objeto, seguindo-se a metodologia orientadora e a realização das metas e etapas como planejadas;
- 48.2. A execução dos serviços na qualidade e padrão definidos, de acordo com os prazos e custos aprovados.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. A Comissão de Avaliação para este processo seletivo será composta de servidores (as) da SEPPIR, com a possibilidade de acompanhamento pela área técnica do PNUD.
50. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:
- 50.1. **Fase 1** – Habilitação e classificação das propostas
- 50.2. **Fase 2** – Solicitação de complementação ou ajustes
- 50.3. **Fase 3** – Aprovação das propostas
51. Abaixo, seguem os critérios da **Fase 1**

**Habilitação (critério eliminatório)**

Nº	Critério
I	<b>Anexo I</b> - Carta de apresentação do projeto e da Executora assinada pelo (a) Chefe do Poder Executivo local – Governador (a) ou Prefeito (a)
II	Envio da proposta de projeto na forma e prazo definidos pelo processo seletivo
III	Proponente está com a adesão e a modalidade de gestão regulares no SINAPIR

**Critérios para classificação (não eliminatórios)**

Nº	Critério	Pontuação máxima atribuída
IV	[Relevância social do projeto] Avaliação dos objetivos, área de atuação e público-alvo do projeto, em articulação com a apresentação e a justificativa do projeto (por que executá-lo).	50
V	[Estratégia de atuação] Avaliação se o objeto (para que?), a metodologia (como executá-lo através de metas e etapas) e os custos (quanto?) do projeto são compatíveis com o problema definido na justificativa.	30
VI	[Estratégia de participação] Avaliação se o projeto contém estratégias de articulação com o Conselho e/ou a sociedade civil para o seu controle social. Deve estar em destaque no projeto.	20



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

VII	Bonificação de acordo com a modalidade de Gestão no SINAPIR, aplicado sobre a somatória dos itens IV a VI.	50% Básica  100% Intermediária  200% Plena
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

52. Serão classificados para a **Fase 2** do processo seletivo, por ordem de classificação, 15 (quinze) propostas do Programa de Ações Afirmativas, 6 (seis) propostas de Fortalecimento Institucional e 09 (nove) propostas para o Programa de Comunidades Tradicionais.

53. Há uma reserva de 50% de projetos por área temática, no caso dos classificados dentro do limite de projetos apoiados - item 13 - não cumprirem o prazo estipulado para as diligências das propostas, ou as Executoras não apresentarem os documentos exigidos pelo PNUD no prazo ou na conformidade deste processo seletivo.

54. Os critérios de desempate serão pela sequência a pontuação nos itens: 51.IV – 51.VI e 53.VI.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Etapas	Datas prováveis
55. Divulgação da abertura das inscrições no site do PNUD e da SEPIR	17/04/2018
56. Data limite para a atualização da modalidade de gestão no SINAPIR	10/08/2018
57. Período de recebimento das propostas através do e-mail: seppir.sinapir@mdh.gov.br	até 17/08/2018
58. Período de habilitação e classificação das propostas - FASE 1	31/08/2018
59. Divulgação do resultado das propostas classificadas - resultado provisório	03/09/2018
60. Período recursal à manifestação dos Proponentes	até 06/09/2018
61. Período de atendimento às diligências solicitadas às propostas classificadas - FASE 2	28/09/2018
62. Divulgação do resultado final com as 20 propostas contempladas	03/10/2018
63. Período de formalização dos contratos junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD	até 26/10/2018
64. Período de formalização dos contratos com as propostas excedentes, devido ao não cumprimento do disposto no item anterior.	20/11/2018



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

65. Os documentos que compõe a habitação ao processo seletivo são: o **Anexo I** preenchido e assinado pelo (a) Chefe do Executivo; a proposta de projeto de acordo com os **Anexos II e III**, respeitando-se os valores detalhados de até R\$ 50 mil.
66. Os resultados serão divulgados nas datas estipuladas no cronograma deste processo seletivo no *site* [www.seppir.gov.br](http://www.seppir.gov.br).

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

67. O recurso administrativo contempla a manifestação do Proponente sobre questão ligada ao processo seletivo e que deva ter a sua decisão revista pela Comissão de Avaliação. Poderá ser enviado a qualquer tempo, limitado às datas definidas pelo cronograma.
68. O encaminhamento ocorrerá em nome da Comissão de Avaliação, no e-mail: [seppir.sinapir@mdh.gov.br](mailto:seppir.sinapir@mdh.gov.br), com a identificação da proposta e a motivação do pleito.
69. Os principais documentos e passos necessários para a formalização do projeto constam no **Anexo IV**, além de outros que poderão ser solicitados para esta finalidade.
70. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o e-mail do item 68 ou os telefones (61) 2027-3994 ou 2027-3419 estarão disponíveis aos Proponentes.

Brasília-DF, 17 de abril de 2018.

**JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Ministério do Direitos Humanos



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**ANEXO I**

(Preencher em papel timbrado da entidade proponente)

**FICHA DE INSCRIÇÃO E DE COMPROMISSO**

\_\_\_\_\_, (nome do (a) Prefeito(a) ou Governador(a)) na condição de representante legal do \_\_\_\_\_ (Ente Federado que representa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, atesto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e ao Ministério dos Direitos Humanos, para fins de participação no Projeto BRA/15/010, que este Município/Estado atestará o cumprimento do objeto do projeto executado pela \_\_\_\_\_ (**nome da Organização da Sociedade Civil selecionada**), acompanhando a sua realização, prazo de execução e do correto uso dos recursos financeiros disponibilizados.

Declaro que o \_\_\_\_\_ (Município ou Estado) está regularizado em relação ao pré-requisitos de participação no SINAPIR e à modalidade de gestão vigente.

Para tanto, informo:

<b>Descrição Sumária da Proposta</b>	
Área Temática do Projeto	( ) Políticas Afirmativas ( ) Fortalecimento Institucional ( ) Políticas para Comunidades Tradicionais
Nome do Projeto - <u>Informar qual o Objeto do Termo de Referência será apresentado, dos 8 (oito) apresentados no Anexo I e a ordem de preferência, caso se aplique.</u>	
<b>Responsável Técnico (a) pelo Projeto - Ente Federado</b>	
Nome:	
Cargo:	
Telefone:	
Endereço eletrônico:	
<b>Nome da Organização da Sociedade Civil selecionada - XXXXXXXXXXXXX</b>	
Nome do(a) responsável:	
Cargo:	
Telefone:	
Endereço eletrônico:	
CNPJ	
Valor do Projeto: R\$	(limite de R\$ 50 mil)

Cidade, dia , mês , 2018.

Nome do(a) Prefeito(a) ou Governador(a)



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**ANEXO II**

**TERMOS DE REFERÊNCIA PADRONIZADOS**

**ÁREA TEMÁTICA: POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

**1º Termo de Referência**

**Formação de conselheiros (as) e servidores (as) públicos no Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa.**

**SUMÁRIO**

- I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO COMBATE AO RACISMO**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
  - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
  - 2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
  - 3. CONTEÚDO FORMATIVO
  - 4. METAS E ETAPAS
  - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
  - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
  - 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PIR NO ENFRENTAMENTO AO RACISMO**

O enfrentamento ao racismo, em todas as suas modalidades, é um compromisso de todas as políticas públicas construídas para reduzir as desigualdades raciais no país. Afinal, hoje, é consenso que o racismo estrutura as relações sociais e, por isso está entranhado na sociedade e tem que ser enfrentado em todas as dimensões da vida social.

Assim, hoje, a incorporação da dimensão do racismo vem sendo crescente nas políticas setoriais com destaque para a área de saúde e da educação. Além dessas, uma outra área se destaca, a do enfrentamento ao Racismo Institucional que amplia o conceito para além das atitudes individuais e cobra responsabilidade das instituições por omissão e negligência face aos atos dos seus servidores (as).

Desde o Pós-Conferência de Durban, em 2001, muitas iniciativas foram e estão sendo promovidas a partir da cooperação internacional. É, hoje, uma das principais pautas das organizações negras e de gestores de PIR.

**II. ÁREA TEMÁTICA**

Políticas Afirmativas - Subárea: Enfrentamento ao Racismo Institucional e à Intolerância Religiosa.

**III. OBJETO**

Realização de Curso de capacitação de 60 horas sobre o Enfrentamento ao Racismo Institucional e à Intolerância Religiosa.

**IV. JUSTIFICATIVA**

Apesar de todos os avanços em relação à construção e implementação de políticas públicas, reconhece-se que o racismo e a intolerância religiosa persistem na sociedade brasileira. Estas duas dimensões das relações raciais no Brasil são, sabe-se, históricas e, como afirmam muitos militantes do movimento negro e pesquisadores(as), elas assumem, na atualidade, novas formas, se reinventam.

De norte a sul do país, casos são registrados de racismo explícito e de intolerância para com as religiões de matriz africana, com atos violentos contra os sacerdotes e sacerdotisas e contra todos os símbolos do culto.

A atenção a estes movimentos é fundamental para que os(as) gestores(as) públicos contribuam para o enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa.

A capacitação de gestores(as) estaduais, municipais e distrital torna-se fundamental para o enfrentamento ao racismo institucional, posto que estão na linha de frente na implementação desta política pública.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Durante a preparação deste projeto, o proponente precisará identificar o seu público específico, incluindo a disponibilidade de tempo, e principalmente, a oportunidade de aproveitar-se esta capacitação na implementação das políticas de promoção da igualdade racial.

As instalações físicas e o aparato tecnológico também são fundamentais e não serão custeados pelo projeto, a menos que entrem sob responsabilidade da consultoria.

## **V. METODOLOGIA**

### **1. CONCEPÇÃO DO PROJETO**

Como está explicitado no documento Subsídios para o Debate elaborado pela SEPPIR para a IV Conapir: “... o desafio para mais uma década dos afrodescendentes é o cumprimento integral de tudo que está expresso no conjunto do marco legal desenvolvido principalmente durante estas duas décadas do século XXI”<sup>2</sup>

Este Termo de Referência está direcionado à capacitação para o enfrentamento ao racismo institucional, tendo como um dos seus instrumentos de orientação exemplarmente, eixos, o Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI)<sup>3</sup>, que concebe existir Racismo Institucional quando as instituições e organizações não proveem serviços profissionais adequados às pessoas, devido a sua cor, cultura, origem racial ou étnica.

Manifesta-se em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultados da ignorância, da falta de atenção, do preconceito ou de estereótipos racistas. A experiência mais ampla realizado com essa metodologia foi construída a partir de uma cooperação entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Ministério Britânica para o Desenvolvimento (DFID) pactuado com o Governo Brasileiro. O grande diferencial dessa concepção é o deslocamento da responsabilização pelos atos racistas do indivíduo para as instituições.

No entanto, além do Racismo Institucional, a proposta pode ampliar para outras dimensões do racismo. A metodologia da formação, pois, deve possibilitar aos participantes compreender as formas de manifestações do racismo, o impacto destas na sociedade, as diferenças na tipificação criminal e a abordagem que deve ser dada pelos(as) Gestores(as) Públicas, inclusive na rede de assistência às vítimas e ao trabalho das Ouvidorias e Delegacias especializadas, além do Ministério Público.

### **2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

#### **PRIMEIRO PASSO – Contratação e planejamento com a Executora.**

Elaboração do termo de referência para a contratação da Executora; citação da bibliografia para o curso em questão, número de capacitados (as) e carga horária. O perfil do(a) contratado(a) deve contemplar o conhecimento comprovado de políticas de enfrentamento ao racismo institucional, particularmente no PCRI, programas e projetos sobre a temática. É necessária a realização de trabalho prévio na execução de cursos e capacitações similares;

---

<sup>2</sup> O documento encontra no site [www.seppir.gov.br](http://www.seppir.gov.br)

<sup>3</sup> A publicação da ong. Amma Psiquê e Negritude citada na bibliografia apresenta o relato dessa experiência.





**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Discussão do Plano de Trabalho apresentado pela Executora, com o cronograma, sugestão do conteúdo, carga horária e as etapas da capacitação.

**SEGUNDO PASSO** – Desenvolvimento e execução do curso, conforme sugerido através de módulos.

- Preparação do material didático;
- Seleção e envolvimento dos (as) capacitados (as);
- Definição do local e infraestrutura do curso;
- Realização do curso e *feedback* avaliação formal a cada módulo.

**TERCEIRO PASSO** – Construção da Minuta de um Plano de Ação para implementação do PCRI.

**QUARTO PASSO** – Desdobramentos.

- Avaliação do curso e relatório final da Executora;
- Proposta de articulação para a implementação do Plano de Ação pactuado na formação;
- Divulgação à sociedade civil dos resultados do projeto.

### **3. CONTEÚDO FORMATIVO**

A formação deve contemplar na sua organização:

- Módulos formativos presenciais com 40h e o módulo para a construção da Minuta do Plano com 20h, perfazendo carga horária total de 60h.
- Sugestões para o conteúdo programático:
  - ✓ Panorama da Política de PIR na temática de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa: Legislação, Planos e Projetos.
  - ✓ Conceitos básicos: Preconceito, Discriminação e Racismo. Racismo Institucional. Racismo Ambiental.
  - ✓ Tipificação das diversas modalidades de Racismo.
  - ✓ Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI)<sup>4</sup>:
    - i. Conceito;
    - ii. Histórico da implementação do PCRI no país;
    - iii. Identificação e Abordagem do Racismo Institucional: estratégia, estrutura das oficinas, conteúdos;
    - iv. Etapas da Implementação;
      - o Inclusão da Raça/cor nos registros administrativos nacionais, estaduais e municipais;
      - o Estratégias para aplicação do PCRI na saúde, educação e assistência social.

---

<sup>4</sup> As orientações aqui apresentadas apoiam-se na publicação Identificação e Abordagem do Racismo Institucional produzido pela Articulação para o Combate ao Racismo Institucional (CRI).



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

- Elaboração da Minuta do Plano de Ação – Propõe-se que as(os) participantes possam construir uma proposta para a implementação do PCRI na administração pública estadual, municipal ou distrital, a ser encaminhada pelo órgão de PIR à administração municipal, estadual ou distrital para sua inclusão nas políticas e, se for o caso, no Plano de PIR.

**4. METAS E ETAPAS**

Meta Única – Realização do Curso de 60h (sessenta horas) para até 30 pessoas.

Etapa 01 – Realização do curso de 40h pela Executora, distribuição do material didático e avaliação dos (as) participantes.

Etapa 02 – Aquisição de material de consumo para apoio ao curso;

Etapa 03 – Fornecimento de lanche aos participantes do curso;

Etapa 04 – Elaboração da Minuta do Plano de Ação para o PCRI.

**5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO**

Conselheiros (as) de PIR, Gestores (as), Servidores (as) do órgão de PIR e das secretarias com ações nas temáticas.

**6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

O Proponente deve sinalizar a área geográfico/administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões dentro do Estado.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A ser definido pelo Proponente, dentro do limite máximo de 12 meses.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

INSTITUTO AMMA PSIQUE E NEGRITUDE. (s.d.). Identificação e Abordagem do Racismo Institucional. DFID& PNUD& CRI. São Paulo. Disponível no site [www.combateoracismoinstitucional.com](http://www.combateoracismoinstitucional.com)

[IRAY CARONE, MARIA APARECIDA BENTO, \(ORG.\). 2002. Psicologia Social do Racismo. Estudos sobre Branquitude no Brasil. SP. Editora Vozes.](#)

MINISTÉRIO DA SAÚDE (2013). Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS. Ano de 2013.

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_integral\\_populacao.](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_integral_populacao)

SÁ BARRETO, Vanda. (2017). Produto II – Elaboração de Documento Técnico I: Experiências Bem-Sucedidas. PNUD/SEPPPIR. Salvador.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPPIR/PR). 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Lei 12.288 de 20 de julho de 2010. Brasília. 2011.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

*[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm)*

SECRETARIA ESTADUAL DO ESTADO DA BAHIA. (2014). Programa de Combate ao Racismo. Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra. Regulamentação da Assistência Religiosa nas Unidades da Rede Própria da Secretaria de Saúde do Estado. SESAB. Bahia.

SEPROMI. (2012). Construindo os Planos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Estado da Bahia. Salvador.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**ÁREA TEMÁTICA: POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

**2º Termo de Referência**

**Formação de educadores (as) para implementação da LDB: obrigatoriedade da história e cultura africana e afro-brasileira no currículo**

**SUMÁRIO**

- I. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
  - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
  - 2. PASSO A PASSO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
  - 3. CONTEÚDO FORMATIVO
  - 4. METAS E ETAPAS
  - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
  - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
  - 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**I. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

A Educação é inegavelmente a principal demanda da comunidade negra na direção de se lograr a igualdade entre negros(as) e brancos(as) na sociedade brasileira. Considera-se que a efetiva promoção da igualdade racial só se estabelecerá através de um conjunto de ações políticas públicas que vá além da educação. Nesse sentido, para responder a esse imperativo é que o Estatuto da Igualdade Racial está organizado em várias áreas temáticas.

Uma educação que incorpore a diversidade étnico-racial do povo brasileiro é uma reivindicação da comunidade, organizações e de educadoras(es) negros(s).

A partir dos anos 1970, a consciência da necessidade de se romper com a educação etnocêntrica<sup>5</sup> e a instituição de uma educação antirracista ganharam corpo. O livro *Discriminação do Negro no Livro Didático*, cuja 1ª. Versão é de 1995, da Professora Ana Célia da Silva, foi um marco nesse processo que ganhou força e vigor com os desdobramentos da Conferência de Durban de 2001.

Acúmulo de experiências desenvolvidas fora do sistema formal de ensino trouxe uma contribuição inestimável para os avanços na construção de uma educação plurirracial. Em 1996, por exemplo, quando da construção das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Ministério da Educação realizou ampla consulta para a construção dos Temas Transversais. Organizados nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) compreenderam seis áreas: Ética, Orientação Sexual, Meio Ambiente, Saúde, Pluralidade Cultural na qual se pôde inserir a dimensão racial.

Os avanços consistentes só vieram com a Lei 10.639/2003<sup>6</sup> que alterou a LDB pelo estabelecimento de: a) Obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana na educação básica pública e privada de todo o país; b) Estabelecimento do dia 20 de novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra; c) Inclusão no conteúdo programático, da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à história do Brasil; d) inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. Ou seja, rompe com o padrão etnocêntrico dos currículos na educação brasileira.

A partir dessa lei, o Conselho Nacional de Educação (CNE) transformou o parecer da Conselheira Relatora Petronilha Gonçalves e Silva nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

---

<sup>5</sup> **Etnocentrismo** é um conceito da **Antropologia** definido como a visão demonstrada por alguém que **considera o seu grupo étnico ou cultura o centro de tudo**, portanto, num plano mais importante que as outras culturas e sociedades.

<sup>6</sup> Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Essas Diretrizes são um verdadeiro mergulho na história da educação brasileira, construindo uma narrativa que vai na direção da desconstrução do etnocentrismo que formata a educação brasileira.

As Diretrizes estão assim organizadas:

- Questões Introdutórias
- Políticas de Reparação, de Reconhecimento e Valorização de Ações Afirmativas
- Educação das relações étnico-raciais
- História e Cultura Afro-brasileira e Africana – Determinações

E opera com os seguintes Princípios:

- Consciência Política e Histórica da Diversidade
  - ✓ Fortalecimento de Identidades e de Direitos
  - ✓ Ações Educativas de Combate ao Racismo e a discriminações
  - ✓ Obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-brasileiras, Educação das Relações Étnico-raciais e os Conselhos de Educação

Elaborou-se a partir desta Lei o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, em 2013, 10 anos após a 10.639/2003.

Mesmo após tantos anos da sua instituição, ainda existem muitos desafios a enfrentar para a sua real implementação, com destaque para a formação continuada em todos os níveis de ensino. A maioria das iniciativas são formações que não estão integradas à prática educacional do sistema de ensino regular. O segundo desafio é a produção e disseminação de material didático.

Assim, a formação de educadoras(es) é uma das vertentes da implementação da lei. O desafio continua e, por isso, este TR busca contribuir para que este processo se torne mais célere e efetivo.

## **II. ÁREA TEMÁTICA**

Políticas Afirmativas, Subárea Educação das Relações Étnico-raciais.

## **III. OBJETO**

Realização de Formação de Educadoras(es) e Gestoras(es) para implementação da LDB pela aplicação do artigo 26-A, (obrigatoriedade da História e Cultura Africana e Afro-brasileira no Currículo), a nível do Estado, Município e/ou Distrito Federal

## **IV. JUSTIFICATIVA**

Esta temática se justifica pela necessidade de se lograr a efetiva implementação do Artigo 26-A da LDB que, ainda hoje, não é observada na grande maioria dos municípios brasileiros, em nenhum nível de ensino.

Da parte, principalmente, de professoras(es), a demanda por formação educacional continuada aparece em todas os espaços que trate dessa temática, incluindo a disponibilização de materiais didáticos.

A maioria das experiências educacionais de inclusão do tema no currículo, não segue as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, e se transformam em, apenas, eventos apoiados nas manifestações culturais negras, no mês da Consciência Negra.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Da mesma forma, apenas uma minoria de municípios construiu suas Diretrizes Curriculares e incluiu ações voltadas para a Educação das Relações Étnico-raciais no Plano de Ações Articuladas (PAR), bem como nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP).

O PAR contempla indicadores definidos a partir do diagnóstico e planejamento local, consolidados anualmente, para quatro dimensões: gestão educacional; formação de professores(as), dos(as) profissionais de serviço e apoio escolar; práticas pedagógicas e de avaliação, e infraestrutura física e recursos pedagógicos.

Segundo o MEC, o PAR é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação<sup>7</sup>, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.

Trata-se de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de suas redes públicas de ensino”. (Portal do MEC, acessado em 11 de novembro de 2017).

Nesse contexto, o PAR apresenta indicadores definidos a partir do diagnóstico e planejamento local, consolidados anualmente, para quatro dimensões:

- I. Gestão educacional;
- II. Formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar;
- III. Práticas pedagógicas e de avaliação, e
- IV. Infraestrutura física e recursos pedagógicos.

O proponente deverá, para a elaboração desta proposta, realizar um balanço da realidade educacional local (municipal, estadual e/ou distrital) no campo das relações étnico-raciais, ou seja, no cumprimento da aplicação da LDB identificando o seu estágio, no que tange ao cumprimento do artigo 26-A. Para isso, pede-se a identificação das iniciativas já desenvolvidas, bem como os entraves para a sua efetivação.

Este diagnóstico será enriquecido com os dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Censo Escolar, com dados da educação, por raça/cor e por escola onde se podem destacar segmentos da população negra, a exemplo das escolas quilombolas.

Da mesma forma, o proponente indicará o porquê e para quê busca concorrer à seleção do projeto, apoiado nos problemas existentes localmente e identificados no quadro educacional da juventude.

Peça chave nesse contexto é a aplicação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a construção dos PPP.

## **V. METODOLOGIA**

### **1. CONCEPÇÃO DO PROJETO**

A proposta a ser elaborada tem que estar ancorada na legislação educacional nacional sobre a temática que está composta pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais; para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana<sup>8</sup>; pelo Plano

<sup>7</sup> Instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

<sup>8</sup> O Parecer aprovado pelo Conselho Nacional de Educação transformou-se nas referidas Diretrizes Nacionais Curriculares.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais; e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

A formação proposta tem que levar em conta os Princípios e Diretrizes emanadas desses marcos legais. De forma complementar e levando-se em conta as especificidades, deve-se atentar para a existência de legislação no âmbito estadual, municipal e/ou distrital.

Tratando-se de uma iniciativa educacional, é importante que na construção da proposta, sejam observadas as normas e resoluções emanadas pelos órgãos superiores da gestão da educação do país. Por isso, a proposta, para que cumpra com todas as suas finalidades, precisa ser realizada mediante parceria e diálogo com a Secretaria de Educação, Núcleos de Pesquisa das Universidades e/ou organizações não governamentais e de movimento social negro com expertise na temática.

A concepção da proposta da formação deve garantir três dimensões que estão definidas pelos documentos orientadores da política de PIR na área da educação das relações étnico-racial:

- Afirmação identitária;
- Resistência Negra para além da Escravidão;
- Ancestralidade

## **2. PASSO A PASSO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO**

### **PRIMEIRO PASSO - Planejamento e articulação**

- Articulação institucional para a construção de parcerias; e na construção do Plano de Trabalho do projeto.
- Elaboração do termo de referência para contratação da Executora na temática educacional, para ministrar o curso de capacitação de 40h.
- Sugestão - Criação pelo gestor principal – Prefeito(a), Secretário(a) ou Subsecretário(a) de PIR - de um GT para execução, acompanhamento e avaliação da Formação, através de Portaria, coordenado pelo órgão municipal/estadual de promoção da igualdade racial/educação e composto pelas secretarias que tenham ações na área temática da proposta;
- Alinhamento conceitual e metodológico dos membros do GT: a atividade deverá contemplar (sem prejuízo de outras iniciativas): conhecimento e discussão desta proposta e dos principais marcos legais na área educacional que dialogam com a proposta;
- Definição de atribuições dos membros do GT; articulação interinstitucional para a construção das parcerias; validação da responsabilidade pela coordenação.
- Montagem do Plano de Trabalho do GT; discussão do modelo de trabalho: práticas partilhadas: reuniões, registros, divulgação do projeto.
- Validação da proposta junto às gestoras e aos gestores do sistema educacional.

### **SEGUNDO PASSO - Desenvolvimento do projeto**

- Articulação institucional para a construção das parcerias e seleção das(os) formadoras(es), com detalhamento dos planos de trabalho dos módulos da formação. Realização da formação.
- Apresentação e Discussão dos PPP pelos (as) participantes.

### **TERCEIRO PASSO - Acompanhamento**

- Criação e aplicação de Instrumentos de Acompanhamento de todas as etapas que não podem ser realizadas como dimensões estanques. Sugere-se, por ser atividade pedagógica,





**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

que cada formador(a) faça a sua avaliação e a coordenação do GT adote também um modelo da avaliação geral face ao objetivo geral do projeto.

**QUARTO PASSO - Avaliação**

- Elaboração do Relatório Final para encaminhamento à SEPPIR e aos órgãos parceiros.

**3. CONTEÚDO FORMATIVO**

Sugere-se que a Formação contemple os três Módulos, a ser definido pelo GT.

1. Formação Presencial
2. Prática Pedagógica
3. Construção de PPP

O conteúdo mínimo recomendado deve garantir alguns aspectos: primeiro a questão da Identidade Negra; quebrar paradigmas acerca da história do negro no país; e afirmar a presença do negro na história para além da sua condição de escravizado.

A formação deve ser parte da resolução dos inúmeros desafios que estão postos na implementação da LDB, que se tem faz década. Como está explicitado no documento *Subsídios para o Debate* elaborado pela SEPPIR para a IV Conapir: “... o desafio para mais uma década dos afrodescendentes é o cumprimento integral de tudo que está expresso no conjunto do marco legal desenvolvido principalmente durante estas duas décadas do século XXI”<sup>9</sup>

Sem prejuízo de outras contribuições, a formação deve, minimamente, contemplar na sua organização:

- Módulos, com carga horária total de 60h, distribuídos no tempo de pelo menos três meses; O conteúdo dos módulos deverá ser aquele que possa servir de subsídio à compreensão das dimensões da Afirmação Identitária, Resistência e Ancestralidade e nesse sentido as Diretrizes Curriculares da Educação das Relações Étnico-raciais, bem como a bibliografia sugerida é de grande valia.<sup>10</sup> Sem prejuízo de outras sugestões, são temas desejáveis:
  - ✓ Panorama da Construção da Política de PIR para a Educação das Relações Étnico-raciais;
  - ✓ Diretrizes Curriculares Nacionais e Plano Nacional de Implementação das Diretrizes: Espaços abertos para a promoção da igualdade racial e seus desafios a nível nacional, estadual e local;
  - ✓ Dimensão teórica da concepção: Identidade, Resistência e Ancestralidade.
  - ✓ Enfrentamento ao Racismo: conceitos básicos: Preconceito, Discriminação e Racismo.
  - ✓ Principais ferramentas para a implementação da LDB: PAR, BNCC e PPP entre outros;
  - ✓ Educação Escolar Quilombola.

A Prática Pedagógica, por parte das (os) educadoras(es) pode ocorrer nos intervalos entre os módulos, em suas escolas de origem; espera-se que neste retorno às classes as(os) participantes

---

<sup>9</sup> O documento encontra no site [www.seppir.gov.br](http://www.seppir.gov.br)

<sup>10</sup> Duas publicações da AÇÃO EDUCATIVA são de grande valia para a construção desta proposta: **Indicadores de Qualidade na Educação – Relações Raciais na Escola**. Compostos por indicadores vinculados a sete dimensões: relacionamento e atitudes; currículo e prática pedagógica; recursos e materiais didáticos; acompanhamento, permanência e sucesso; a atuação dos/das profissionais de educação; gestão democrática; para além da escola. **Guia Metodológico**. Aborda a metodologia Educação e Relações Raciais e suas muitas possibilidades a serem exploradas, recriadas e adaptadas para diferentes contextos escolares. O Guia contém uma seção dedicada a sugestões de trabalho – dentro e fora da sala de aula – com os vídeos e os cartazes que compõem a coleção Educação e Relações Raciais.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

da formação logrem promover o diálogo entre o plano teórico e a prática da sala de aula, inserindo, gradativamente, no currículo, o combate ao racismo na escola, nas relações alunos (as) X alunos (as), professores (as) X alunos (as), servidores (as) X alunos (as), etc. Ao final da formação, essas formações servirão de base para construção dos PPP.

Produção coletiva de Projetos Políticos Pedagógicos. Espera-se que as (os) participantes possam no Módulo Final apresentar uma proposta para a inclusão da temática no PPP da sua escola, maneira essa de legitimar essa temática na escola. Nesta construção estar-se-ia também trabalhando a inclusão dos temas raciais no currículo, dialogando com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

#### **4. METAS E ETAPAS**

Meta 01 – Realização do curso de 40h sobre a aplicação da LDB para educadores da rede pública de ensino.

Etapa 01 – Contratação de consultoria especializada para preparação do material didático e realização do curso.

Etapa 02 – Aquisição de material de consumo para apoio ao curso.

Etapa 03 – Fornecimento de lanche aos participantes do curso.

Meta 02 – Elaboração da Minuta do Plano de Ação para a aplicação da LDB na rede pública de ensino local.

Etapa 01 – Consultoria de 20 h para a orientação da elaboração da Minuta do Plano de Ação de aplicação da LDB.

#### **5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO**

Educadoras (es): professoras (es), coordenadoras (es) e diretoras (es) de escolas da educação fundamental.

#### **6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

O Proponente deve definir a área geográfico/administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões no Estado.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do projeto está definido em 12 meses.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

AÇÃO AFIRMATIVA (2013). Indicadores de Qualidade na Educação – Relações Raciais na Escola. UNICEF&SEPPIR&MEC.

AÇÃO AFIRMATIVA/CEERT/SAVE THE CHILDREN/CEAFRO/INSTITUTO C&A. (2007). Igualdade das Relações Étnicorraciais na escola – Possibilidades e Desafios para a implementação da Lei 10.639/20013. São Paulo.

AÇÃO AFIRMATIVA (2013). Guia Metodológico. UNICEF&SEPPIR&MEC.

CNE/CEB. 2013. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

- CUNHA JR. Henrique, (2005). Nós, afrodescendentes: história africana e afrodescendente na cultura brasileira. In: MEC/SECAD, UNESCO. História da Educação do Negro e outras Histórias. Brasília.
- LIMA, Maria Nazaré Mota de. Relações Étnicorraciais na Escola: O papel das linguagens. (2015). Salvador: EDUNEB.
- LIMA, Maria Nazaré Mota de. (2012). Escola Plural. A diversidade está na sala – Formação de Professores/as em História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Cortez Editora. 3ª. edição.
- MEC/CNE. (2004). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília.
- MEC/CNE. (2004). Resolução. No. 1 de 17 de junho de 2004 In: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília.
- MEC/CNE. (2004). Lei 10.639/2003. In: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília.
- MEC / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE. (2006). Orientação e Ações para a Educação das Relações Étnicorraciais. Brasília: SECAD.
- MEC / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE. (2013). Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e para o ensino de História e Cultura afro-brasileiro e africana. Brasília. MEC, SECADI.
- MOORE, Carlos. (2005). Novas bases para o ensino da história da África no Brasil. In: MEC/SECAD, UNESCO. Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal 10.639/2003. Brasília.
- ROCHA, Rosa Margarida de Carvalho & TRINDADE, Azoilda Loretto da. Ensino Fundamental. (2006). In: MEC/SECAD, UNESCO. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnicorraciais. Brasília.
- SILVA, Ana Célia da. (2017). Retrospectiva de uma trajetória de ações afirmativas precursoras à Lei 10.639/03. Salvador: Editora Hetera.
- SILVA, Ana Célia da. (2001). Desconstruindo a discriminação do Negro no Livro Didático. Salvador. EDUFBA.
- SOUZA, Ana Lúcia, CROSOL, Camila (Org.). Igualdade das relações étnicorraciais na escola: possibilidades e desafios para a implementação da Lei 10.639/2003. SP. Editora Petrópolis. Ação Educativa, Ceafro e Ceert.
- UNICEF. CEAFFRO. (s.d.). Selo Unicef – Município Aprovado. Cultura e Identidade Afro-brasileira e Indígena – Guia de Orientação para os Municípios.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**ÁREA TEMÁTICA: POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

**3º Termo de Referência**

**Seminário e oficinas sobre empreendedorismo negro: estratégias de trabalho e renda**

**SUMÁRIO**

- I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PIR PARA O EMPREENDEDORISMO NEGRO**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
  - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
  - 2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
  - 3. ESTRUTURA DO PLANO
  - 4. METAS E ETAPAS
  - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
  - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
  - 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**I. POLÍTICA DE PIR PARA O EMPREENDEDORISMO NEGRO**

O empreendedorismo é uma das dimensões da área temática Emprego e Renda, contemplada pela Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e pelo Estatuto da Igualdade Racial:

“As ações de emprego e renda, promovidas por meio de financiamento para constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e de programas de geração de renda, contemplarão o estímulo à promoção de empresários negros. (Art. 41).

Para muitos, o empreendedorismo, se estimulado e apoiado por políticas públicas pode vir a se constituir em um marco para a geração de ocupação e renda para os negros (as) ao lado das medidas voltadas para o mercado formal que, hoje, estão cobertas por legislação própria, a exemplo da Lei de Reserva de Vagas no Serviço Público Federal<sup>11</sup>. De forma indireta, a Lei de Cotas no Ensino Superior<sup>12</sup> também terá impacto sobre o mercado de trabalho para os afrodescendentes.

A SEPPIR, nesse contexto, tem por determinação do Plano Plurianual (PPA), promover pactuações visando o fomento ao empreendedorismo de mulheres negras e homens negros.

**II. ÁREA TEMÁTICA**

Política Afirmativa: Subárea Empreendedorismo Negro.

**III. OBJETO**

Realização de Seminário e de até três oficinas de capacitação sobre estratégias de trabalho e renda por meio do Empreendedorismo.

**IV. JUSTIFICATIVA**

Segundo Samuel Vida<sup>13</sup>, o Empreendedorismo é a nova fronteira para o enfrentamento às desigualdades sociorraciais. A partir da análise histórica dos diversos ciclos da economia brasileira desde a colônia aos tempos atuais, mostra o papel subalternizado legado ao povo negro, o que, segundo o autor, pela sua inclusão, pequena e parcial, o tem relegado à esfera secundária do consumo.

O caminho a trilhar, no entanto, não é fácil. Os empreendedores brasileiros, segundo Pedro Borges<sup>14</sup>, são a maior parte afrodescendentes, de acordo com as análises do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, (SEBRAE), com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2015. São pretos ou pardos, 50% dos donos de negócio, 49% são brancos e 1% representam outros grupos populacionais.

De acordo com este estudo, entre 2003 e 2013, houve um crescimento de 10% no contingente dos donos de negócio do país, passando de 21,4 para 23,5 milhões. Uma divisão do ponto de vista racial mostra que o número de pardos e pretos cresceu 24%, passando de 9,5 para 11,8 milhões. A categoria “outros” apresentou crescimento de 26%, passando de 200 mil para 253 mil, enquanto o número de brancos caiu 2%, de 11,7 para 11,5 milhões.<sup>15</sup>

Apesar do crescimento, os empreendedores afrodescendentes:

---

<sup>11</sup> Lei 12.990/2014.

<sup>12</sup> Lei 12.711/2012.

<sup>13</sup> Samuel Vida, artigo Políticas Públicas para o Empreendedorismo Negro, o Empreendedorismo é a nova fronteira do enfrentamento às desigualdades sociorraciais.

<sup>14</sup> Pedro Borges, In: [www.almapreta.com](http://www.almapreta.com). Acessado em 05.12.17.

<sup>15</sup> Geledés. [www.geledés.com](http://www.geledés.com) acessado dia 05.12.17. A afirmação é de Eugene Cornelius Junior, chefe do escritório de comércio internacional da SBA (Small Business Administration), agência do governo dos Estados Unidos que oferece serviços de apoio à pequena e média empresa semelhantes ao Sebrae.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

- Enfrentam barreiras adicionais na hora de abrir uma empresa. Por exemplo: só 9% dos(as) pretos(as) e pardos(as) que são donos de negócio conseguem contratar funcionários, enquanto 22% dos empreendedores(as) brancos(as) são empregadores;
- O rendimento médio mensal dos(as) empreendedores(as) pretos(as) e pardos(as) foi de 1.246 reais, contra 2.627 reais entre brancos(as);
- Empresários negros têm o seu pedido de crédito negado três vezes mais do que os(as) brancos(as).

Até o Banco Interamericano de Desenvolvimento<sup>16</sup> (BID) reconhece a situação assimétrica que existe em relação aos empresários(as) negros(as) e brancos(as), destacando a questão do crédito, cujo diferença de tratamento entre empresários brancos e negros, é mais real do que se imagina. E essas discrepâncias se devem a “arranjos discriminatórios históricos”. “Queremos reverter esse quadro discriminatório e promover o crescimento dos empreendimentos de afro-brasileiros”, afirmou em entrevista<sup>17</sup>.

Por outro, a partir do Empreendedorismo estamos evidenciando uma ampla movimentação e articulação entre os(as) empreendedores negros(as), principalmente no eixo Rio-São Paulo que sinalizam que mudanças nesse quadro estão acontecendo na postura dos empreendedores(as) negros(as).

Este é o caminho a trilhar: organização e construção das estratégias comuns que levem ao atendimento de suas demandas, entre as quais pode-se afirmar, está a qualificação, respeitando-se as especificidades do empreendedorismo negro(a).

Para se alcançar a efetiva inserção dos negros na sociedade brasileira há que se enfrentar as diferentes formas de racismo e, em particular, o racismo institucional que impede de considerá-los protagonistas das mudanças na sociedade brasileira.

## **V. METODOLOGIA**

### **1. CONCEPÇÃO DO PROJETO**

O Seminário sobre o estado da Arte do Empreendedorismo Negro no Brasil e a realização de Oficinas de Qualificação Profissional em áreas demandadas pelos(as) empreendedores(as) negros(as) pretende ser uma contribuição ao fortalecimento dessa atividade nos municípios, estados e distrito federal, como estratégia de geração de trabalho e renda para a população negra.

Os objetivos têm por referência maior o Estatuto da Igualdade Racial que, dentre outras medidas na área do Trabalho, indica: “As ações de emprego e renda, promovidas por meio de financiamento para constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e de geração de renda, contemplarão o estímulo à promoção de empresários negros”.

Uma das definições do termo Empreendedorismo considera que este está ligado à capacidade de identificar oportunidades, solucionar problemas, agregar valores e contribuir para a sociedade de maneira inovadora.<sup>18</sup>

O Afroempreendedorismo ou Empreendedorismo Negro, além de conter essas características do empreendedorismo em geral, contém uma perspectiva ideológica e serve como proposta de engajamento dos empreendedores(as) que reafirme sua matriz africana. Além disso, o

<sup>16</sup> Luana Garcia, especialista em Desenvolvimento Social da Divisão de Gênero e Diversidade do BID. Portal do Geledés.

<sup>17</sup> Revista Exame.com - por e-mail.

<sup>18</sup> FONTE: <http://baoba.org.br/o-empreendedorismo-negro-e-um-dos-caminhos/>



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

empreendedorismo negro serve como canal para problematização de temas de extrema relevância para o povo negro, tais como a relação entre inserção social e racismo, empoderamento, etc.<sup>19</sup>

Alguns Estados já avançaram no estabelecimento de articulações entre empreendedores(as) e até na construção de legislação própria. É o caso da Bahia que instituiu uma Lei própria que dá ênfase às mulheres empreendedoras, por meio de ações de fomento, assistência técnica e jurídica, inclusive para acesso ao crédito, formação e qualificação em gestão.<sup>20</sup>

Um levantamento da Colymar<sup>21</sup> em 2005, revela a multiplicidade de *locus* da presença dos (as) negros(as) no Rio de Janeiro, pois encontram-se nas áreas de Advocacia e Contabilidade, Casa & Decoração, Comércio de Alimentos e Bebidas, Comunicação e Gráfica, Cultura, Entretenimento e Diversão, Educação, Eletrodoméstico e Eletrônica, Engenharia, Construção e Manutenção, Estética e Beleza, Imóveis, Informática, Medicina e Saúde, Papelaria e Material Escolar, Produtos e Serviços Automotivos, Produtos e Serviços para Empresas, Restaurantes, Bares e Lanchonetes, Serviços Pessoais, Telefonia e Telecomunicação, Vestuário e Viagens e Turismo.

É necessária a construção de políticas para o apoio e fortalecimento de empreendedores(as) negros(as) voltados(as), principalmente, aos territórios bloqueados aos negros, onde se destaca a área de Tecnologia e Inovação. Isso deve se dar, porém, sem desprezar os históricos nichos da criatividade que viabilizaram a sobrevivência do povo negro, durante séculos.

Para isso, é preciso que o Estado, em todos os seus níveis, formalize instrumentos para viabilizar as demandas dos (as) empreendedores (s) negros (as) e, este TR visa dar uma contribuição a este processo.

## **2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

**PRIMEIRO PASSO** – Contratação e alinhamento com a Executora.

- Elaboração de termo de referência para a contratação da Executora para a coordenação do Seminário e sistematização dos seus resultados, inclusive das propostas e execução das oficinas de formação profissional e relatório final. Seu perfil deve contemplar experiência na formulação e/ou execução de políticas voltadas para o empreendedorismo, desejável, experiência com projetos para os empresários(as) negro(a).
- A Executora organizará as palestras, com o aval do Proponente, para o Seminário que aporem relatos de experiências aplicáveis à realidade local, assim como os(as) profissionais para o desenvolvimento das oficinas demandadas.

**SEGUNDO PASSO** – Montagem da logística do Seminário e das formações.

- Identificação de local apropriado, recursos de infraestrutura necessários, carga horária e materiais de consumo.

**TERCEIRO PASSO** – Realização do Seminário.

- Acompanhamento do seminário na exposição do conteúdo e na identificação e escolha dos temas das oficinas.

---

<sup>19</sup> FONTE: Laís Mathias.Org. Clave de Fá.

<sup>20</sup> Lei. No. 13.208 de 29/12/2014 que institui a Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Mulheres.

<sup>21</sup> Empresa que opera a partir da concepção do empreendedorismo.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**QUARTO PASSO** – Realização das Oficinas.

▪ Acompanhamento da execução das oficinas: oficineiros (as), infraestrutura, frequência, materiais de consumo e certificação.

**QUINTO PASSO** – Avaliação e Redação do Relatório Final.

▪ Sistematização da execução do seminário e oficinas, oferecendo o compartilhamento das experiências para projetos futuros.

### **3. ESTRUTURA E PAUTA DO SEMINÁRIO**

O Seminário deverá ser organizado em dois momentos:

**PRIMEIRO MOMENTO** - destinado às apresentações sobre o “Estado” da Arte que sejam experiências exitosas, construídas preferencialmente de forma coletiva. A definição do número de relatos está a cargo do proponente, garantindo, porém, uma quantidade que assegure um tempo razoável para o debate.

**SEGUNDO MOMENTO** – Roda de Conversa entre os participantes para construção de estratégias e indicação de responsabilidades, com indicação de áreas/ instâncias e ou ações para o fortalecimento do Empreendedorismo no plano estadual, municipal ou distrital e para a indicação das áreas que demandam qualificação profissional dos(as) empreendedores(as), objeto da segunda meta deste TR.

Em relação às oficinas, estas deverão ser detalhadas a partir dos resultados apresentados no Seminário.

### **4. METAS E ETAPAS**

Meta 01 - Realização de um Seminário de 08h (oito horas) voltado para apresentação de experiências exitosas no campo do empreendedorismo negro e para o levantamento de demandas de qualificação por parte de mulheres, jovens e LGBT empreendedoras.

Etapa 01 – Organização e realização do Seminário; e elaboração de relatório de encaminhamento para as oficinas.

Etapa 02 – Aquisição de materiais de consumo para realização do Seminário.

Meta 02 - Realizar até **3 (três) Oficinas** de 20 h cada, de qualificação profissional de acordo com as demandas levantadas no Seminário.

Etapa 01 – Realização de até 3 módulos de capacitação de 20h cada.

Etapa 02 – Contratação da infraestrutura necessária às oficinas – espaço físico, equipamentos, materiais de apoio.

Etapa 03 – Aquisição de material de consumo para o curso.

### **5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO**

Empreendedores negros, com ênfase na Juventude, Mulheres, LGBT negras(os).

### **6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

O Proponente deve sinalizar a área geográfico/administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões dentro do Estado.





**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A ser definido pelo proponente, dentro do limite máximo de 12 meses.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

COLYMAR. (S.D). Pesquisa de Empresas afro-brasileiras no Estado do Rio de Janeiro. Relatório de Análise 2004/2005. Rio de Janeiro.

BORGES, Pedro. As faces do Empreendedorismo Negro. In: [www.almapreta.com](http://www.almapreta.com) Acessado em 05.12.2017.

CARTA CAPITAL. (2017). O perfil do empreendedor negro no Brasil. In: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-perfil-do-empreendedor-negro-no-brasil>

FUNDO BAOBÁ. O Empreendedorismo Negro é um dos caminhos. <http://baoba.org.br/o-empreendedorismo-negro-e-um-dos-caminhos/> Acessado em 05.12.2017.

GOVERNO DA BAHIA. Lei No. 13.208 de 29/12/2014 que institui a Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Mulheres. Salvador.

INSTITUTO IAB. (2013). Brasil afroempreendedor mostra a força do empreendedor afro. In: [www.institutoiab.org.br/brasil-afroempreendedor-mostra-a-forca-do-empreendedor-afro](http://www.institutoiab.org.br/brasil-afroempreendedor-mostra-a-forca-do-empreendedor-afro).

GOVERNO DA BAHIA. (2012). Portaria Conjunta No. 01 De 31 de Julho de 2012 que institui a criação de GT para elaborar proposta para políticas de incentivo ao empreendedorismo.

REVISTA VEJA (2017). Afroempreendedorismo. In: [revistavarejosa.com.br/varejo-cidadão/Afroempreendedorismo/](http://revistavarejosa.com.br/varejo-cidadão/Afroempreendedorismo/)

SEPROMI. PROGRAMA JUVENTUDE VIVA. Documentário sobre Experiências. Prêmio Manuel Faustino. DVD. S/data.

RODRIGUS, Márcia. Empreendedor Negro tem crédito negado 3 vezes mais do que branco no Brasil. GELEDÉS – Instituto da Mulher Negra. In: [www.geledes.org.br/](http://www.geledes.org.br/) Acessado em 05.12.2017.

VIDA, Samuel. (2012). Políticas Públicas para o Empreendedorismo Negro: A nova fronteira do Enfrentamento às desigualdades sociorraciais. Salvador.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**ÁREA TEMÁTICA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO SINAPIR**

**4º Termo de Referência**

**Construção e/ou atualização de planos estaduais, municipais e distrital de promoção de igualdade racial e de combate ao racismo.**

**SUMÁRIO**

- I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**
  - 1. Ações afirmativas
  - 2. Políticas par os povos e comunidades tradicionais de matriz africana
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
  - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
  - 2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
  - 3. ESTRUTURA DO PLANO
  - 4. METAS E ETAPAS
  - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
  - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
  - 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**

Inúmeras são as iniciativas em vigência no país, voltadas para a promoção da igualdade racial e ao enfrentamento ao racismo, algumas delas, inclusive, anteriores ao Estatuto da Igualdade Racial que é de 2010.

As ações voltadas para garantir a reserva de vagas para o acesso e permanência de estudantes negros(as) ao ensino superior (popularmente conhecida como “cota nas universidades”) são as mais consistentes e que conseguem avançar<sup>22</sup>, desde 2012, apesar das tentativas de se desqualificar esse importante instrumento de promoção de igualdade racial; outro importante marco foi o da regularização das terras das comunidades remanescentes de quilombos<sup>23</sup> cujos avanços advém desde o tempo da Constituinte que resultou na Constituição de 1988. A partir daí muitos Estados, baseados no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) criaram legislação própria em relação à regularização das terras estaduais devolutas ocupadas pelas comunidades quilombolas.

A Política Nacional, como se depreende dos marcos legais, é materializada pelo conjunto dos entes governamentais, ou seja, Ministérios, Secretarias Nacionais e outros órgãos da administração descentralizada federal.

Assim, tem-se que as grandes linhas de execução dessa política são obrigação de outros órgãos, sob a articulação da SEPPIR. São elas:

**I. Ações afirmativas:**

- Direito à Educação (Estatuto - Título II, Cap. II, Seção II): com duas Subáreas Temáticas, Educação das Relações Étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola, ambas sob responsabilidade do Ministério de Educação (MEC);
  - ✓ A Educação das Relações Étnico-raciais tem duas áreas principais: Formação Continuada de Professoras (es) e Material Didático. O Portal do MEC fornece informações dessas ações.
  - ✓ Já a Educação Escolar Quilombola avançou na direção da construção das Diretrizes Nacionais e, atualmente, retomou-se o diálogo com os Estados para a sua implementação.
  - ✓ Em relação ao ensino superior, a ampliação constante de abertura de vagas através do sistema de cotas, é um espaço a ser avaliado.
- Direito à Saúde (Estatuto – Título II, Cap. I): responsabilidade do Ministério da Saúde, trata da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra<sup>24</sup>.
- Direito ao Trabalho – através da reserva de vagas na Administração Pública Federal<sup>25</sup>, essa lei aprovada em 2014 destina às (aos) negras (os) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

---

<sup>22</sup> Em 2012, o Supremo Tribunal Federal, em sessão histórica, declarou a constitucionalidade das Cotas Raciais no Ensino Superior.

<sup>23</sup> Através do Decreto Federal No. 4.887/2003.

<sup>24</sup> Aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde, em 2006.

<sup>25</sup> Lei 12.990 de 06/06/2014. Arguida a sua inconstitucionalidade, o STF negou procedência ao pedido.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

- ✓ Estudo realizado pela SEPPIR, em 2015, revela que em um ano, logo após a sua instituição, 638 pretas (os) e pardas(os) tiveram ingresso no setor público pelo sistema de cotas<sup>26</sup>.

II. Políticas para os povos e comunidades tradicionais de matriz africana

- O Acesso à Terra e à Política de Regularização das Terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos<sup>27</sup>, foi instituída desde 2003 e prevista no Estatuto de Promoção de Igualdade Racial – Título II, Cap. IV).
- Pelo decreto 4.887/2003, definiu-se tanto o conceito de Comunidades Quilombolas que passou a ser estabelecido por auto declaração, quanto os procedimentos administrativos a serem obedecidos para a regularização das terras quilombolas: a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação da propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- O Direito à Liberdade de Consciência e de Crença a ao Livre Exercício dos Cultos Religiosos previsto no Estatuto (Título II, Cap. III), e operacionalizado pelo Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

Voltado para as comunidades dos espaços de Religiões de Matriz Africana, esse Plano dá sequência ao Decreto 6.040, de 07 de fevereiro de 2007 que instituiu a Política Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, na qual além de definir o que são os povos e comunidades, são estabelecidos Objetivos, Diretrizes e Instrumentos para a implementação das iniciativas.

Instituído em 2013 o I Plano com vigência até 2015, contemplava o Quadro de Iniciativas e Metas a serem cumpridas por 11 ministérios e outros órgãos federais sob coordenação da SEPPIR, através de 03 Eixos:

Eixo 1 - Garantia de Direitos que trata da Valorização da Ancestralidade Africana;

Eixo 2 - Territorialidade e Cultura através do mapeamento dos povos e comunidades;

Eixo 3 - Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável pela superação da vulnerabilidade socioeconômica dos povos e comunidades.

Os povos e comunidades tradicionais começam a ser contemplados nas políticas públicas a partir do Decreto 6.040/2007<sup>28</sup> que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Por ele define-se como Comunidades Tradicionais, “aqueles grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam território e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestrais e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”<sup>29</sup>.

A partir desse marco legal ficou evidente a necessidade de se responder às especificidades de um desses segmentos que compõem os povos tradicionais<sup>30</sup>, aqueles de Matriz Africana;

<sup>26</sup> Portal Geledés. Acessado em 20.11.2017.

<sup>27</sup> Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003 que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

<sup>28</sup> Iniciativa do Ministério do Meio Ambiente.

<sup>29</sup> Apud. MJ/SEPPIR. Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Brasília. 2016.

<sup>30</sup> Há uma grande sociodiversidade entre os PCTs do Brasil, entre eles estão Povos Indígenas, Quilombolas, Seringueiros, Castanheiros, Quebradeiras de coco-de-babaçu, Comunidades de Fundo de Pasto, Faxinalenses, Pescadores Artesanais, Marisqueiras, Ribeirinhos, Varjeiros, Caiçaras, Praieiros, Sertanejos, Jangadeiros, Ciganos,



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

amparado no citado Decreto que determina o “reconhecimento das comunidades tradicionais levando-se em conta os recortes raciais, de gênero, (...) e religiosidade e ancestralidade”, foi construído, em 2013, o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana para o período 2013-2015, (PNDPCT), sob a coordenação da SEPPIR, tendo sido o primeiro e grande esforço para integrar e ampliar as ações no âmbito do governo federal.<sup>31</sup>

Construído a partir de um amplo diálogo entre os representantes das diversas matrizes religiosas das cinco regiões do país e o grupo de trabalho governamental foi, assim, resultante de um grande esforço para integrar e ampliar as ações no âmbito do governo federal para atendimento às demandas históricas desse segmento.<sup>32</sup>

O Plano tem como objetivo primordial “a salvaguarda da tradição africana preservada no Brasil, através de um conjunto de políticas públicas organizadas em 03 Eixos”.

Afinal, o que são Povos Tradicionais de Matriz Africana? A Cartilha citada, assim os define: “o conjunto dos povos africanos para cá trasladado, e às suas diversas variações e denominações originárias dos processos históricos diferenciados em cada parte do país, na relação com o meio ambiente e com os povos locais”.

Da mesma forma, define o que são Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. São ‘Territórios ou Casas Tradicionais – constituídos pelos africanos e sua descendência no Brasil, no processo de insurgência e resistência ao escravismo e ao racismo, a partir da cosmovisão e ancestralidade africanas, e da relação desta com as populações locais e com o meio ambiente. Representam o contínuo civilizatório africano no Brasil, constituindo territórios próprios caracterizados pela vivência comunitária, pelo acolhimento e pela prestação de serviços à comunidade’.<sup>33</sup>

O documento é composto dos seguintes capítulos:

- Da Denominação, Foro, Duração e Finalidade;
- Da Estrutura Organizacional;
- Do Conselho Religioso e suas atribuições;
- Das Reuniões da Assembleia e suas finalidades;
- Da Escolha dos Cargos;
- Dos Membros (Filhos e Filhas da Casa);
- Do Patrimônio e seus Herdeiros;
- Das Disposições Gerais Transitórias.

## **II. ÁREA TEMÁTICA**

SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial) - Subárea: Órgãos, Conselhos e Planos de Promoção da Igualdade Racial.

---

Açorianos, Campeiros, Varzanteiros, Pantaneiros, Geraizeiros, Veredeiros, Catingueiros, Retireiros do Araguaia, entre outros.

<sup>31</sup> Este esforço congregou em um Grupo de Trabalho (GT) composto de 07 Ministérios, 01 Secretaria, 01 Fundação, 01 Instituto e 1 Empresa Pública.

<sup>32</sup> MJ. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana - Cartilha. Brasília. 2016.

<sup>33</sup> SEPPIR. Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Cartilha.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**III. OBJETO**

Elaboração de minuta do Plano Estadual, Municipal ou Distrital de Promoção de Igualdade Racial.

**IV. JUSTIFICATIVA**

O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) criado pelo Estatuto da Igualdade Racial, em 2010, foi regulamentado em 2013<sup>34</sup> e, dessa forma, ficaram estabelecidos os pilares que regulam a relação entre os Entes Federados na direção da construção e implementação da política de PIR.

A avaliação atual revela que muito há a avançar para se lograr uma maior capilaridade deste sistema. Senão vejamos:

- Até outubro de 2017, 44 Entes Federados fizeram adesão ao Sistema, sendo 10 órgãos gestores estaduais e 34 municipais.
- No Sudeste é onde se localiza o maior número de municípios que aderiram ao SINAPIR: são 14 entre 34; em seguida, temos o Nordeste, com oito, Sul, com seis, Centro-Oeste com cinco e Norte com um;
- Em relação às Regiões, o Norte está representado, pelo Acre; O Nordeste, pela Bahia, Maranhão, Pernambuco e Paraíba. Mas esses dois últimos não apresentam adesão de nenhum município; No Sudeste, têm adesão: São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro; No Sul aparecem Rio Grande do Sul, Santa Catarina; No Centro-Oeste: Mato Grosso do Sul e Goiás.
- São Paulo é o Estado com maior número de adesões municipais, com oito,; em segundo lugar aparece a Bahia, com cinco, seguido de Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, cada um com três municípios.
- Quanto ao tipo de adesão, a maioria dos municípios, ou seja, 27 em 44, enquadra-se na modalidade Básica: possuem órgão e conselho em funcionamento, mas são apenas unidades administrativas<sup>35</sup>.
- Na modalidade Intermediária existem 12 municípios, o que significa possuir órgão e conselho e unidade orçamentária. Plenos são cinco: sendo uma Secretaria de Estado, (da Bahia), dois municípios da Bahia, um do Maranhão e um de São Paulo. Adicionalmente, nestas gestões, os participantes possuem o Plano de Igualdade Racial ou estão em fase de sua implementação.
- Entre os 10 Estados com adesão, cinco deles não têm adesão de suas capitais.
- Qual é a cobertura populacional dos membros do SINAPIR? Entre as 34 adesões municipais, a maioria dos municípios, 32,4% está entre 200.000 e menos de 500.000 habitantes, mas a segunda faixa demográfica (23,5%) é de menos de 100.000. Essas duas faixas correspondem a 55,9%. Em terceiro lugar, temos 17,6% que corresponde aos municípios com população entre 100.000 a menos de 200.000; na quarta posição temos os municípios com população maior de 1.000.000 (quatro casos) de habitantes; por fim, aqueles com população entre 500.000 a menos de 1.000.000,00 (cinco casos).

Esses dados confirmam a necessidade de se reforçar o apoio aos órgãos e conselhos para que logrem fortalecer as suas estruturas e, com isso, sigam avançando no seu enquadramento nas modalidades de adesão, o que representa melhor padrão de qualidade na sua atuação em relação

---

<sup>34</sup> Decreto Federal No. 8.136/2013 que aprova o regulamento do SINAPIR e a Portaria SEPPIR No. 8 de 2014 que aprova os procedimentos para adesão e as modalidades de gestão previstas no SINAPIR. Anexos II e III.

<sup>35</sup> Para mais detalhes ver a Portaria No. 8, já referida.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

aos seus compromissos com a promoção da igualdade racial e o enfrentamento ao racismo. Estes são os subsídios que justificam a SEPPIR propor este Termo de Referência.

Da parte do proponente, a sua justificativa apoia-se na sua realidade de políticas públicas e população beneficiada, com a elaboração do plano com ênfase nos desafios e nas características locais/regionais.

## **V. METODOLOGIA**

### **1. CONCEPÇÃO DO PROJETO**

Este Termo de Referência está direcionado para:

- Elaboração da minuta de Planos Municipais/Estaduais/Distrital de Promoção da Igualdade Racial.
- Atualização e revisão de Planos de Promoção da Igualdade Racial em execução.

Para ambos os casos, a proposta deverá ter por referência os marcos legais da Política de PIR (Leis, Decretos, Planos, Programas) nacionais<sup>36</sup>, estaduais, municipais, com destaque para:

- ✓ Estatuto da Igualdade Racial, nos Títulos e Capítulos seguintes:
  - Título II: Direitos Fundamentais e seus seis (06) Capítulos: I - Saúde, II - Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Capítulo III – Direito à liberdade de Consciência e de Crença e ao Livre Exercício dos Cultos Religiosos; Capítulo IV: Do acesso à Terra e à Moradia adequada; Capítulo V – Trabalho; Capítulo: Meios de Comunicação.
  - Título III: Do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).
- ✓ Estatutos Estaduais de Igualdade Racial.
- ✓ Recomendações para a Década Internacional dos Afrodescendentes, conforme já exposto no Item III.3 deste TR.
- ✓ Resoluções das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital e da CONAPIR cujos eixos estruturam a política de PIR:

Eixo: Do reconhecimento dos afrodescendentes – sobre estratégias para o reconhecimento e o enfrentamento ao racismo, partindo das abordagens: a) direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação; b) educação em igualdade e conscientização; c) participação e inclusão;

Eixo: Da garantia de justiça aos afrodescendentes – como se procede o acesso à justiça e de que forma poderá se dar quando do enfrentamento ao racismo, com as pautas de discussão: a) acesso à justiça; b) prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente; c) sistema prisional;

Eixo: Do desenvolvimento dos afrodescendentes – quais os meios para o desenvolvimento com justiça social como forma de superação das desigualdades presente no Brasil, com os tópicos: a) direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza; b) educação; c) empreendedorismo, emprego e renda; d) saúde; e) moradia;

Eixo: Discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes – avanços e perspectivas das políticas de promoção da igualdade no Brasil, abordando os seguintes pontos: a) gênero, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstétrica; b) religiões tradicionais de matriz africana; e c) lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros - LGBT.

d. As recomendações para a Década Internacional dos Afrodescendentes, conforme já exposto.

---

<sup>36</sup> O item IV deste TR detalha os principais marcos legais nacionais e estaduais.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

**PRIMEIRO PASSO** – Constituição do Grupo Executivo Interinstitucional (GEI) e contratação da Executora.

- Elaboração do termo de referência para a contratação da Executora cujo perfil deve contemplar conhecimento e experiência na formulação e/ou execução de políticas de PIR, particularmente da elaboração de Planos, Programas e Projetos.
- Constituição do GEI: composto de representantes de Órgãos Governamentais e Não-governamentais (Conselho de Promoção da Igualdade Racial). Sugestão para as representações:
  - ✓ Governamentais (Executivo):
    - Representação do Órgão Gestor de PIR que fará a Coordenação;
    - Representação da Secretaria que faça a gestão política e a articulação interinstitucional, que entre alguns entes federados é papel da Secretaria de Governo ou Casa Civil;
    - Representação da Secretaria de Educação;
    - Representação da Secretaria de Saúde;
    - Representação da Secretaria de Desenvolvimento Social (Ação Social, ou denominação similar).
  - ✓ Governamentais (Legislativo):
    - Representação da Câmara Estadual de Deputados(as) e/ou de Vereadores(as) – a depender do alcance do Plano.
  - ✓ Não-Governamentais (Conselho de PIR):
    - Representação das Comunidades de Terreiros;
    - Representação das Comunidades Quilombolas;
    - Representação de Organizações/Grupos de Jovens Negros;
    - Representação de Organizações de Mulheres Negras;
    - Representação de Organizações de Garantia de Direitos de Minorias Sociais (quando houver);
    - Representação de Conselhos de Direitos existentes no Estado, Município, Distrito Federal, se for o caso.

Este GEI que deve ter por finalidade atuar junto à Executora para garantir a participação social, deverá ser criado mediante Portaria do gestor principal – Governador (a), Prefeito (a) ou Secretário (a).

As (os) representantes indicados para compor o GEI devem, de preferência, exercer funções que lhe permitam responder por ações das suas respectivas secretarias ou ocupar cargos em que possam tomar decisões e assumir posições.

**SEGUNDO PASSO** - Ouvindo a sociedade civil/Construindo parcerias/Dialogando com as representações governamentais e da sociedade civil-

Será realizado através de Escutas a serem conduzidas pelo GEI com o assessoramento da Executora a ser contratada. Elas podem se dar, pelo menos, por meio de dois mecanismos: documentos construídos em espaços coletivos de controle social, a exemplo de conferências de PIR; e através de Rodas de Conversas/Roda de Diálogos.





**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

As Escutas devem ser realizadas com presença de todos os segmentos sociais que são objeto das políticas de PIR e de combate ao racismo.

O resultado deste processo será sistematizado, principalmente, levando em conta alguns critérios, com destaque para a sua pertinência; a adequação à realidade estadual, municipal ou distrital; estar de acordo com as competências do Ente Federado, e das políticas públicas em Educação, Saúde, Segurança, Cultura, Trabalho, etc.

Neste processo, deve-se viabilizar parcerias com órgãos de outras esferas da federação naquelas áreas em que o Estado, Município ou Distrito Federal não tenham a competência legal para implementar as ações, ou que possam agregar contribuições ao Plano.

**TERCEIRO PASSO - Nivelamento e Organização do trabalho**

O GEI, com apoio da Executora será responsável pelo Planejamento, Acompanhamento e Avaliação do Projeto sendo necessário para tal, uma formação inicial para alinhamento conceitual e metodológico para participação; esta atividade deverá contemplar (sem prejuízo de outras iniciativas) o conhecimento da Política Nacional de PIR e da Política para os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana; das políticas públicas e ações estaduais, municipais e distrital.

- Questões Operacionais: a) Definição de atribuições dos membros do GEI e Equipe; b) Validação da responsabilidade pela coordenação, que deve ser preferencialmente do Órgão de PIR. c) Discussão do modelo de trabalho: práticas partilhadas: reuniões, registros, divulgação do projeto.
- 

**QUARTO PASSO - Detalhamento do Plano de Trabalho em especial atenção às Diretrizes e Eixos Prioritários, a partir das contribuições da Executora.**

**QUINTO PASSO – Validação do Plano junto ao Executivo e à Sociedade Civil.**

**SEXTO PASSO – Encaminhamento ao Legislativo**

**SÉTIMO PASSO – Divulgação do Plano ao público.**

**OITAVO PASSO – Registro da memória da elaboração do Plano para legado do projeto.**

**3. ESTRUTURA DO PLANO**

BLOCO A - Sugere-se que contemple os seguintes aspectos:

- 1.1. O processo de construção do plano – onde se revelam os caminhos percorridos para a construção e os desafios que estão postos para o seu efetivo cumprimento.
- 1.2. Diagnóstico das ações/oportunidades de promoção da igualdade racial, do enfrentamento ao racismo, das desigualdades e da intolerância religiosa no Estado, Município e Distrito Federal.
- 1.3. Objetivo geral e específicos
- 1.4. Princípios que norteiam o plano
- 1.5. Diretrizes gerais do plano
- 1.6. Eixos temáticos (Definir os eixos de acordo com o capítulo da Metodologia deste TR e com o Estatuto da Igualdade Racial. É fundamental a indicação das fontes de Financiamento e o PCRI como ferramenta do enfrentamento ao Racismo).

BLOCO B - AÇÕES E INICITIVAS POR EIXO



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

1. Desafios a enfrentar e oportunidades a aproveitar a partir do diagnóstico geral e do tema de cada Eixo;
2. Diretrizes (selecionar 03 diretrizes por Eixo, entre todas as sugestões apresentadas)
3. Quadro dos Eixos, que contemple, minimamente, a sugestão abaixo:

Iniciativas	Órgão e Entidade responsáveis	Órgão e Entidade Parceiros	Meta Física e Financeira 201X a 201X	Recursos Orçamentário
Ex.: Implantar o quesito cor/raça nos registros administrativos da prefeitura.	Ex.: Secretarias Educação, Saúde, Assistência Social	Ex.: Secretaria de Administração	Ex.: Implantar em 03 secretarias	R\$ 00,00. Já orçados ou a serem incluídos no orçamento.

#### **4. METAS E ETAPAS**

Meta 01 - Contratação da Executora especializada na orientação para a elaboração de Planos Municipais/Estaduais de Políticas Públicas na Área de Direitos Humanos/Igualdade Racial.

Etapa 01 - Contratação da Executora especializada para contribuir na elaboração do Plano.

Meta 02 - Aquisição de material de consumo e material gráfico pertinente à preparação e divulgação do Plano Municipal/Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Etapa 01 - Aquisição de materiais de consumo para apoio à elaboração do Plano.

Etapa 02 - Aquisição e produção de materiais gráficos.

#### **5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO**

Beneficiados diretamente: gestoras e gestores municipais, estaduais ou distrital; representantes da sociedade civil organizada: Conselheiros de PIR, de Saúde, de Educação;

Beneficiados indiretamente: População negra do estado, município ou distrital.

Os quantitativos em cada caso devem ser explicitados pelo Proponente.

#### **6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

O Proponente deve sinalizar a área geográfica administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões dentro do Estado.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A ser definido pelo proponente, dentro do limite máximo de 12 meses.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

INSTITUTO AMMA PSIQUE E NEGRITUDE. (s.d.). Identificação e Abordagem do Racismo Institucional. DFID& PNUD& CRI. São Paulo. Disponível no site [www.combateaoracismoinstitucional.com](http://www.combateaoracismoinstitucional.com)

CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS. (S.D.). Estatuto Social. Organização Religiosa de Candomblé/Umbanda. PMS&SEMUR. Salvador.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. (2014). Decreto. No. 24.846/2014 – Regulamenta o disposto na Lei ... relativo a reserva de Vagas assegurada aos afrodescendentes nos concursos públicos ... Salvador.

MJ/SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS. (2016). Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Cartilha. Brasília.

SÁ BARRETO, Vanda. (2017). Produto II – Elaboração de Documento Técnico I: Experiências Bem-Sucedidas. PNUD/SEPPIR. Salvador.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Outubro de 2013. 3ª. Edição.

ONU MULHERES/PNUD. (2012). Decisão do STF sobre a Constitucionalidade das Cotas Raciais no Ensino Superior. ADPF 186 – Voto do Relator Min. Ricardo Lewandowski. Brasília.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPIR/PR). 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Lei 12.288 de 20 de julho de 2010. Brasília. 2011.

SECRETARIA ESTADUAL DO ESTADO DA BAHIA. (2014). Programa de Combate ao Racismo. Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra. Regulamentação da Assistência Religiosa nas Unidades da Rede Própria da Secretaria de Saúde do Estado. SESAB. Bahia.

SEPROMI. (2012). Construindo os Planos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Estado da Bahia. Salvador.

SEPROMI. (2007). Plano Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial. Salvador.

SEPPIR. (S.D.). SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – O que é e como aderir. Brasília.

SEPPIR. (2013). Guia de Implementação do Estatuto da Igualdade Racial – Estados, Distrito Federal e Municípios. Brasília.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**ÁREA TEMÁTICA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO SINAPIR**

**5º Termo de Referência**

**Formação de conselheiros (as) e servidores (as) públicos nas políticas de promoção da igualdade racial.**

**SUMÁRIO**

- I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
  - 4. CONCEPÇÃO DO PROJETO
  - 5. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
  - 6. CONTEÚDO DA FORMAÇÃO
  - 7. METAS E ETAPAS
  - 8. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
  - 9. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
  - 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**

A Política Nacional de Promoção de Igualdade Racial - PIR vigente é resultado de um longo processo de construção que envolveu milhares de pessoas. Pode-se afirmar que a luta por garantia de direitos e promoção de igualdade entre negros/as e brancos/as remonta ao pós-abolição. Foram construções que se fizeram com o compromisso de organizações e lideranças negras, dentre as quais podemos destacar ainda nos anos 1940, as demandas construídas através do TEN<sup>37</sup> - Teatro Experimental do Negro, coordenado pelo grande militante negro Abdias do Nascimento. Muitas foram as pautas construídas, principalmente, a partir dos anos 1970.

Ao longo do tempo, os principais marcos da construção da política de PIR, foram os seguintes:

Linha do Tempo<sup>38</sup>

A política de promoção de igualdade racial consagrou-se a partir da participação brasileira na III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Conferência de Durban) ocorrida em Durban, África do Sul, em 2001, como uma das prioridades da política externa brasileira na área de direitos humanos. O tema foi debatido em diversos foros, nos quais o País buscou fortalecer a temática em âmbito bilateral e multilateral.

Ano de 2001

- Realizada a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas (Conferência de Durban).

Ano de 2002

- Lançado o programa “Bolsa Prêmio Vocação para a Diplomacia”, que concede bolsas no valor de R\$25.000,00, em 10 parcelas mensais, para jovens negros selecionados para o Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco.
- Decretado pelas Nações Unidas, o ano de 2011 como o Ano Internacional dos Afrodescendentes.

Ano de 2003

- Sancionada a Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003 que cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).
- Assinado o Decreto Nº 4.885, de 20 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Composição, Estruturação, Competências e Funcionamento do Conselho Nacional de Políticas de Igualdade Racial (CNPIR).
- Assinado o Decreto Nº 4.886, de 20 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).
- Assinado o Decreto No. 4.887, de 20 de novembro de 2003 que regulamenta o Procedimento para Identificação, Reconhecimento, Delimitação, Demarcação e Titulação das Terras Ocupadas por Remanescentes das Terras Quilombola.

Ano de 2005

- Realizada a I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Ano de 2006

- Assinado o Decreto de 25 de maio de 2006 que institui o Dia Nacional do Cigano.

Ano de 2007

- Assinado o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

<sup>37</sup> O TEN era composto pelo Instituto Nacional do Negro e pelo Museu do Negro.

<sup>38</sup> SEPPIR. (2016). Promovendo a Igualdade Racial para um Brasil sem Racismo. AECID. Brasília.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Ano de 2009

- Realizada a II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Ano de 2010

- Sancionada a Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

Ano de 2012

- Sancionada a Lei 12.711/2012 – Lei de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Ano de 2013

- Realizada a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.
- Publicado o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Em Defesa da Ancestralidade Africana.
- Lançado o Processo seletivo do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata com reserva de vagas para afrodescendentes, na primeira fase.
- Promulgada a Lei 12.852/2013 de agosto de 2013 que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE)
- Proclamada pela Organização das Nações Unidas a Década Internacional dos Afrodescendentes em 2015-2024.
- Promulgada a Emenda Constitucional No. 72 de 2013 denominada PEC das Domésticas que garante aos empregados domésticos os direitos já assegurados aos demais trabalhadores.
- Instituída pelo Ministério da Saúde, a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS.
- Publicado o Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas.

Ano de 2014

- Publicado o Guia de Políticas Públicas para Povos Ciganos.

Ano de 2015

- Editada Medida Provisória 696/2015 de 5 de outubro de 2015 que cria o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos
- Promulgada Lei Nº 13.266, de 5 de abril de 2016 que converte a Medida Provisória 696/2015, alterando o nome do ministério para Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos

Ano de 2017

- Editada Medida Provisória nº 768, de 2 de fevereiro de 2017, reorganizando as secretarias temáticas na nova estrutura do Ministério dos Direitos Humanos, retirando-as do Ministério da Justiça, incluindo a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). O instrumento de reorganização ministerial seguinte, a Medida Provisória 782, de 31 de maio de 2017, manteve esta configuração, com a sua transformação pela Lei nº 13.502, 1º de novembro de 2017.

## **II. ÁREA TEMÁTICA**

SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial) - Subárea Formação de Gestores(as) e Conselheiros(as) na Política de PIR.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**III. OBJETO**

Realização de Curso de 60 horas sobre a Política de Promoção da Igualdade Racial para até 30 pessoas.

**IV. JUSTIFICATIVA**

O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) criado pelo Estatuto da Igualdade Racial, em 2010, foi regulamentado em 2013<sup>39</sup> e, dessa forma, ficaram estabelecidos os pilares da relação entre os entes federados na direção da construção e implementação da política de PIR.

A avaliação da capilaridade do sistema nacional de PIR, (SINAPIR) revela a necessidade de qualificar a atuação das equipes dos órgãos gestores e das secretarias setoriais que têm responsabilidade na execução da política de promoção da igualdade racial.

É necessário, de forma permanente, reforçar o apoio a estes órgãos e conselhos para que logrem fortalecer as suas estruturas e, com isso, seguir avançando no desenvolvimento do SINAPIR, o que representa melhor padrão de qualidade da sua atuação em relação aos seus compromissos com o enfrentamento ao racismo e à promoção da igualdade racial. Estas são importantes justificativas para a proposição deste TR.

Da parte do proponente, a justificativa a ser apresentada deve se apoiar na realidade local, que justifique a participação na formação e detalhe os desafios que se propõe a enfrentar.

**V. METODOLOGIA**

**1. CONCEPÇÃO DO PROJETO**

Como está explicitado no documento Subsídios para o Debate elaborado pela SEPPIR para a IV Conapir: “... o desafio para mais uma década dos afrodescendentes é o cumprimento integral de tudo que está expresso no conjunto do marco legal desenvolvido principalmente durante estas duas décadas do século XXI”<sup>40</sup>.

Este Termo de Referência está direcionado ao fortalecimento dos Conselhos e órgãos gestores de PIR, assim como secretarias com ações voltadas para a promoção da igualdade racial; todos são peças-chave para que a política se efetive.

Neste sentido, através de exposição e diálogos com o público da formação, deve-se buscar instrumentalizá-los para a execução da política de PIR em seus domínios. Partindo do principal marco legal para a política de PIR - o Estatuto da Igualdade Racial, ao lado de Estatutos Estaduais e uma ampla gama de políticas, programas e projetos – espera-se avançar na implementação da política capacitando os seus principais agentes.

A formação de gestores estaduais, municipais e distrital torna-se a peça fundamental para que se possa vencer os desafios que estão postos na implementação da política. É esse o sentido desse TR.

Cabe aos Proponentes explicitarem as particularidades e características das políticas públicas e da população local, fundamentando suas propostas com o direcionamento do conteúdo programático da capacitação.

---

<sup>39</sup> Decreto Federal No. 8.136/2013 que aprova o regulamento do SINAPIR e a Portaria SEPPIR No. 8 de 2014 que aprova os procedimentos para adesão e as modalidades de gestão previstas no SINAPIR. Anexos II e III.

<sup>40</sup> O documento encontra no site [www.seppir.gov.br](http://www.seppir.gov.br)



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Para a análise da viabilidade deste projeto, o Proponente precisa identificar o público específico para esta atividade, incluindo a disponibilidade de tempo, e principalmente a oportunidade de aproveitar esta capacitação na implementação das políticas de promoção da igualdade racial.

As instalações físicas e o aparato tecnológico também são fundamentais e não serão custeados pelo projeto, a menos que entre sob responsabilidade da Executora.

## **2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

### **PRIMEIRO PASSO - Contratação da Executora**

- Elaboração do termo de referência para a contratação da Executora; citação da bibliografia para o curso, número de alunos(as) e carga horária. O perfil da Executora deve contemplar o conhecimento comprovado das políticas de PIR, programas e projetos sobre a temática; preferencialmente que tenha participado de Conferências e de outros espaços de construção coletivas. É necessária a realização de trabalho prévio na execução de cursos e capacitações similares.
- Discussão do Plano de Trabalho apresentado pela Executora com o cronograma, sugestão do conteúdo, carga horária e as etapas da capacitação.

### **SEGUNDO PASSO - Desenvolvimento e execução do curso, conforme sugerido através de módulos.**

- Preparação do material didático;
- Seleção e envolvimento dos (as) capacitandos (as);
- Definição do local e infraestrutura do curso;
- Realização do curso e *feedback* a cada módulo.

### **TERCEIRO PASSO - Avaliação e relatório final preparado pela Executora.**

## **3. CONTEÚDO FORMATIVO**

Sugere-se que a formação contemple os seguintes Módulos, sem prejuízo de outras sugestões:

MÓDULO I – Estatuto da Igualdade Racial.

MÓDULO II – SEPPIR: SINAPIR, CNPIR e PNPIR.

MÓDULO III – Políticas para as comunidades tradicionais de matriz africana

- Para povos e comunidades tradicionais: Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

- Para remanescentes de quilombos: Certificação das comunidades; Regularização das terras ocupadas por remanescentes de quilombos; Comunidades Quilombolas; Programa Brasil Quilombola;

- Para Povos e Comunidades de Terreiros: Tombamento e Mapeamento dos espaços de religiões de matriz africana; Segurança Alimentar; Benefícios para Comunidades quilombolas: Alimentação Escolar, Transporte escolar, Habitação Social, etc.

MÓDULO IV – Ações Afirmativas

- Na área da Educação:





**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

- ✓ Reserva de vagas para acesso às universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
  - ✓ Educação das relações étnico-raciais
  - ✓ Educação Escolar Quilombola.
- Na área de Juventude: Estatuto da Juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE). Programa Juventude Viva.
  - Na área da Saúde: Política Nacional de Saúde Integral da população negra;
  - Na área de Trabalho e Renda: Empreendedorismo Negro e de Mulheres; Reserva de vagas na administração pública.
  - Na área da Cultura: Preservação do patrimônio material e imaterial; resgate das manifestações culturais; inclusão produtiva.

MÓDULO V - Panorama da Política de PIR na temática de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa: Legislação, Planos e Projetos.

#### **4. METAS E ETAPAS**

Meta única - Realização do Curso de 60h (sessenta horas) para até 30 pessoas.

Etapa 01 – Realização do curso de 60h aos (às) participantes (as), entrega do material didático e elaboração do relatório final;

Etapa 02 – Aquisição de material de consumo para apoio ao curso;

Etapa 03 – Fornecimento de lanche aos participantes do curso.

#### **5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO**

Conselheiros (as) de PIR, Gestores (as) e Servidores (as) dos órgãos de PIR e das secretarias com ações nas temáticas.

#### **6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

O Proponente deve sinalizar a área geográfico/administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões dentro do Estado.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A ser definido pelo proponente, dentro do limite máximo de 12 meses.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. (2012). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das--Relacoes-Etnico-Raciais.pdf>

INSTITUTO AMMA PSIQUE E NEGRITUDE. (s.d.). Identificação e Abordagem do Racismo Institucional. DFID& PNUD& CRI. São Paulo. Disponível no site [www.combateaoracismoinstitucional.com](http://www.combateaoracismoinstitucional.com)

IRAY CARONE, MARIA APARECIDA BENTO, (ORG.). 2002. Psicologia Social do Racismo. Estudos sobre Branquitude no Brasil. SP. Editora Vozes.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

- CRI – Articulação para o combate ao Racismo Institucional. (2012). Identificação e Abordagem do Racismo Institucional. SP.
- CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS. (S.D.). Estatuto Social. Organização Religiosa de Candomblé/Umbanda. PMS&SEMUR. Salvador.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. (2014). Decreto. No. 24.846/2014 – Regulamenta o disposto na Lei ... relativo a reserva de Vagas assegurada aos afrodescendentes nos concursos públicos ... Salvador.
- MJ/SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS. (2016). Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Cartilha. Brasília.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE (2013). Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS. Ano de 2013.  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_integral\\_populacao](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_integral_populacao).
- MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília.  
<http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos-pdf/diretrizes-curriculares>
- SÁ BARRETO, Vanda. (2017). Produto II – Elaboração de Documento Técnico I: Experiências Bem-Sucedidas. PNUD/SEPPIR. Salvador.
- SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Outubro de 2013. 3ª. Edição.  
<http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos-pdf/plano-nacional-de-desenvolvimento--sustentavel-dos-povos-e-comunidades-tradicionais-de-matriz-africana.pdf>
- ONU MULHERES/PNUD. (2012). Decisão do STF sobre a Constitucionalidade das Cotas Raciais no Ensino Superior. ADPF 186 – Voto do Relator Min. Ricardo Lewandowski. Brasília.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPIR/PR). 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Lei 12.288 de 20 de julho de 2010. Brasília. 2011.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm)
- SECRETARIA ESTADUAL DO ESTADO DA BAHIA. (2014). Programa de Combate ao Racismo. Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra. Regulamentação da Assistência Religiosa nas Unidades da Rede Própria da Secretaria de Saúde do Estado. SESAB. Bahia.
- SEPROMI. (2012). Construindo os Planos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Estado da Bahia. Salvador.
- SEPPIR. (2005). I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Relatório Final  
[http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Igualdade\\_Racial/relatorio\\_1\\_conferencia\\_promocao\\_igualdade\\_racial.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Igualdade_Racial/relatorio_1_conferencia_promocao_igualdade_racial.pdf)
- SEPPIR. (2009). II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Resoluções  
[http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Igualdade\\_Racial\\_II/deliberacoes\\_2\\_conferencia\\_promocao\\_igualdade\\_racial.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Igualdade_Racial_II/deliberacoes_2_conferencia_promocao_igualdade_racial.pdf)
- SEPPIR. (2013). III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (2013) - Resoluções  
<http://www.seppir.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/pub-seppir/resolucoes-final-21-05.pdf/view#acontent>
- SEPROMI. (2007). Plano Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial. Salvador.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

SEPPIR. (S.D.). SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – O que é e como aderir. Brasília.

SEPPIR. (2013). Guia de Implementação do Estatuto da Igualdade Racial – Estados, Distrito Federal e Municípios. Brasília.

SEPPIR. (2016). Promovendo a igualdade Racial – Para um Brasil sem Racismo. AECID. Brasília.

SEPPIR. Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas.  
<http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos-pdf/guia-pbq>

SEPPIR. Guia de Políticas Públicas para Povos Ciganos. [http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/copy\\_of\\_povos-de-cultura-cigana](http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/copy_of_povos-de-cultura-cigana)

SEPPIR. Plano Juventude Viva

[http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0009/4790/Guia\\_Plano\\_JuvViva\\_Final.pdf](http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0009/4790/Guia_Plano_JuvViva_Final.pdf)

**LEGISLAÇÃO:**

LEI nº 10.678, de 23 de maio de 2003 – Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10678-23-maio-2003-496733-norma-496733-pl.pdf>

DECRETO Nº 4.885, de 20 de novembro de 2003 – Dispõe Sobre a Composição, Estruturação, Competências e Funcionamento do Conselho Nacional de Políticas de Igualdade Racial (CNPIR).

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2003/decreto-4885-20-novembro-2003-497662-norma-497662-pe.pdf>

DECRETO Nº 4.886, de 20 de novembro de 2003 – Dispõe Sobre a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2003/decreto-4886-20-novembro-2003-497663-publicacaooriginal-1-pe.html>

DECRETO Nº 6.872, de 4 de junho de 2009 – Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6872.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6872.htm)

DECRETO Nº 8.136, de 5 de novembro de 2013 – Regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8136.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8136.htm)

DECRETO nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 – Regulamenta o Procedimento para Identificação, Reconhecimento, Delimitação, Demarcação e Titulação das Terras Ocupadas por Remanescentes das Terras Quilombolas.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm)

DECRETO nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm)

DECRETO de 25 de maio de 2006 – Institui o Dia Nacional do Cigano

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10841.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10841.htm)

EMENDA CONSTITUCIONAL nº 72 de 2013 – PEC das Domésticas. Garante aos empregados domésticos os direitos já assegurados aos demais trabalhadores.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm)

Lei 12.711/2012 – Lei de 29 de agosto de 2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

dá outras providências. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm)

Lei 12.990/2014 – Lei de 9 de junho de 2014 – Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm)



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**ÁREA TEMÁTICA: POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

**6º Termo de Referência**

**INCLUSÃO PRODUTIVA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA QUALIFICAÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – POVOS E COMUNIDADES  
TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA**

**SUMÁRIO**

- I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PIR PARA A  
INCLUSÃO PRODUTIVA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE  
MATRIZ AFRICANA**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
  - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
  - 2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
  - 3. ESTRUTURA DAS OFICINAS
  - 4. METAS E ETAPAS
  - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
  - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
  - 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA A INCLUSÃO PRODUTIVA DE POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA**

O Plano Plurianual define os Ministérios do Desenvolvimento Agrário e o Ministério do Trabalho como responsáveis prioritários para o desenvolvimento de programas voltados à Inclusão Produtiva, cabendo à SEPPIR um papel complementar destacando a função de aprimorar os mecanismos de coordenação, gestão e avaliação das principais políticas.

Especificamente, cabe à SEPPIR realizar o monitoramento da Agenda Social Quilombola e “promover e ampliar o acesso das comunidades quilombolas às ações e serviços públicos de infraestrutura e qualidade de vida, inclusão produtiva e de direitos e cidadania”.

Considerando estas diretrizes, a inclusão produtiva de povos e comunidades negras deve dialogar com outras concepções que estimulem ações coletivas, associativistas e que adotem práticas solidárias. Dentre elas, o grande destaque é a Economia Solidária que segundo a Política Nacional de Economia Solidária<sup>41</sup> tem por objetivo o apoio à implantação de Ações Integradas de Economia Solidária como Estratégia de Promoção de Desenvolvimento Territorial Sustentável visando a superação da Extrema Pobreza.

**II. ÁREA TEMÁTICA**

Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Inclusão Produtiva: Assistência Técnica para Qualificação e Comercialização da Produção.

**III. OBJETO**

Realização de duas oficinas (20h/cada) de capacitação voltadas para a qualificação de bens e serviços, produzidos em comunidades tradicionais de matriz africana urbanas e rurais.

**IV. JUSTIFICATIVA**

Sabe-se que as comunidades tradicionais de matriz africana têm um amplo repertório de alternativas produtivas baseadas em práticas, muitas delas, centenárias. No mundo rural, aquelas remanescentes de quilombos têm experiências exitosas, inclusive através de parcerias que viabilizam a produção, sem comprometimento da sua matriz identitária.

Isto ocorre pela melhoria da qualidade dos produtos, possibilitando a abertura de mercados para além do autoconsumo. São produtos artesanais com aproveitamento de matérias primas vegetais locais, tecelagem, cerâmica, entre muitos outros, ao lado de produtos alimentares e outras modalidades.

Para a venda fora da comunidade, é necessário qualificar a produção e aumentar os canais de venda, que, por sua vez, demandam uma organização da produção que atenda às exigências das estruturas do mercado, tanto quanto à legalização dos negócios quanto aos pré-requisitos de segurança alimentar. E principalmente dialogar sobre a utilização de agrotóxicos que desqualificam o produto e causam danos à saúde do(a) produtor(a) e do consumidor(a).

Nos espaços urbanos, as comunidades de terreiros, em todo o Brasil, são exemplos de iniciativas voltadas para duas principais linhas: vestuários e acessórios (adornos).

Jovens negros(as) voltam-se à construção de projetos baseados nas novas tecnologias, no cinema, na música, na dança, nas mídias sociais, etc.

Em quase todos estes cenários, a gestão das iniciativas carece de aperfeiçoamento e dessa forma, a iniciativa proporcionada por este TR contribuirá para alavancar esta produção, com a abertura de novos mercados, pela melhoria da qualidade de seus produtos/serviços e, com isso,

<sup>41</sup> MTE. Secretaria Nacional de Economia Solidária. Brasília. 2013.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

com a sua valorização. Do lado das entidades e comunidades possibilitará a ampliação da renda e, também, uma melhor distribuição entre todos os envolvidos no processo.

## **V. METODOLOGIA**

### **1. CONCEPÇÃO DO PROJETO**

Uma dimensão importante a ser observada no desenvolvimento deste projeto é o respeito aos saberes e fazeres dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana. Por isso, a escolha da consultoria é estratégica, na medida em que no ato de produzir estão envolvidos processos históricos que têm que ser reconhecidos como legítimos e que são parte da identidade do grupo/comunidade.

Portanto, neste momento em que se celebra a década internacional dos afrodescendentes, a postura de qualquer iniciativa, principalmente governamental, tem que ser de profundo reconhecimento dos seus repertórios culturais e produtivos, contribuindo para um desenvolvimento com justiça social, como forma de superação das desigualdades e do racismo presente no Brasil, a partir do direito ao desenvolvimento e pela adoção de medidas contra a pobreza; no campo do trabalho, pelas práticas associativistas para a geração de renda como preceituam os compromissos a serem adotados para a década.

Neste sentido, as atividades a serem incorporadas à proposta têm que necessariamente, ser coletivas e solidárias, podendo, portanto, incluírem algumas formulações advindas da Economia Solidária, por exemplo, pela adoção do conceito de Comércio Justo na área de comercialização. Nesta área, é importante a abertura de diálogo com o poder público para utilização de seus serviços, tais como feiras e mercados, ou acesso ao PAA Programa e Aquisição de Alimentos e ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Outra dimensão a ser incorporada passa pela equidade a ser fortalecida nas atividades produtivas, valorizando a participação equânime entre homens e mulheres, e entre jovens e adultos.

### **2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

**PRIMEIRO PASSO** - Definição dos territórios e/ou comunidades quilombolas a serem envolvidos no projeto.

- Reunião com as entidades/comunidades pré-selecionadas para serem atendidas pelo projeto, definição das atividades produtivas a serem incluídas e das demandas de assistência técnica a serem disponibilizadas.
- Articulação com órgãos públicos de assistência técnica para construção de possíveis parcerias. O Sebrae, por exemplo, tem experiência em transferência de tecnologia em gestão e produção, mas, atentar para que esses modelos não sejam conflitantes com os padrões culturais das comunidades tradicionais.

**SEGUNDO PASSO** - Contratação da Executora e nivelamento das informações.

- Elaboração de termo de referência para contratação da Executora cujo perfil deve incluir experiência técnica nas áreas demandadas pelos grupos/comunidades, mas também, experiência em projetos voltados para povos tradicionais, preferencialmente. Pode ser necessário contratar-se dois (duas) profissionais: um(a) voltado(a) para a produção e outro(a) para a comercialização.
- Discussão com a Executora sobre o Plano de Trabalho para as Oficinas Técnicas e de Comercialização. Definição dos locais de atendimento, cronograma, carga horária e materiais necessários ao projeto.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**TERCEIRO PASSO** - Realização das Oficinas de Assistência Técnica.

- Realização das Oficinas de Assistência Técnica, com lista de presença, registro fotográfico e a avaliação dos participantes.

**QUARTO PASSO** - Avaliação geral do projeto.

- Preparação pela Executora do relatório de execução do projeto, para registro da experiência e legado para a realização dos próximos projetos.

### **3. CONTEÚDO DAS OFICINAS**

Sugere-se que as Oficinas contemplem:

- Módulos com conteúdo técnico para qualificação e melhoria dos produtos e/ou serviços, de acordo com a sua característica e natureza.
- Módulos com conteúdo para a formação de arranjos associativos que viabilizem e ampliem o padrão de comercialização da produção. Neste caso é desejável a prática já citada do Comércio Justo.

### **4. METAS E ETAPAS**

Meta 01 – Realização de até duas oficinas – produção e comercialização - de assistência técnica para a qualificação das atividades produtivas das comunidades de matriz africana e quilombolas.

Etapa 01 - Contratação da Executora para a realização de duas oficinas de 20h/cada, em local designado pelo contratante.

Etapa 02 - Contratação de alimentação para as oficinas – máximo 20 pessoas por evento.

Etapa 03 - Contratação de transporte para deslocamento, caso as oficinas ocorram em local diferente da residência dos beneficiários – 20 pessoas por evento.

Etapa 04 - Contratação de hospedagem, caso as oficinas ocorram em local diferente do local de residência dos beneficiários – 20 pessoas por evento.

Meta 02 - Elaboração de até dois Planos de Ação para implantação e/ou melhoria da rede de comercialização das atividades produtivas das comunidades tradicionais de matriz africana.

Etapa 01 – Elaboração conjunta entre Executora e participantes das oficinas de até dois Planos de Ação para a comercialização dos produtos e/ou serviços – 10h/cada por oficina.

Etapa 02 – Elaboração do relatório final do projeto, pela Executora.

### **5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO**

Homens e mulheres envolvidos em atividades produtivas nas comunidades tradicionais de matriz africana: terreiros, quilombos, grupos de mulheres negras, juventude negra, LGBT negros(as), com práticas associativistas e colaborativas na prestação de serviços e/ou produção de bens materiais imateriais e materiais.

Os quantitativos dos participantes devem ser explicitados pelo Proponente – máximo de 20 participantes por oficina.

### **6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

O Proponente deve sinalizar a área geográfica/administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões dentro do Estado.





**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A ser definido pelo proponente, dentro do limite máximo de 12 meses.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

- CAR. (2013). Associativismo e Cooperativismo. Quilombos – Projetos e Inclusão de Comunidades Remanescentes de Quilombos. Salvador.
- MTE. Secretaria Nacional de Economia Solidária. (2013). Política Nacional de Economia Solidária. Vol. I. Termo de Referência. Brasília.
- SEPPIR (2016). Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Cartilha. Brasília.
- SÁ BARRETO, Vanda. (2017). Produto II – Elaboração de Documento Técnico I: Experiências Bem-Sucedidas. PNUD/SEPPIR. Salvador.
- SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Outubro de 2013. 3ª. Edição.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPIR/PR). 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Lei 12.288 de 20 de julho de 2010. Brasília. 2011.
- SEPROMI. (2007). Plano Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial. Salvador.
- SEPPIR. (2013). Guia de Implementação do Estatuto da Igualdade Racial – Estados, Distrito Federal e Municípios. Brasília.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**COMUNIDADES TRADICIONAIS**

**7º Termo de Referência**

**Cadastramento de Espaços de Religiões de Matriz Africana (Terreiros)**

**SUMÁRIO**

- I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA – TERREIROS**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
  - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
  - 2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
  - 3. ESTRUTURA DO CADASTRO
  - 4. METAS E ETAPAS
  - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
  - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
  - 7. ETAPAS DO PROJETO

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA – TERREIROS**

Os povos e comunidades tradicionais começam a ser contemplados nas políticas públicas a partir do Decreto 6.040/2007<sup>42</sup> que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Por ele define-se como Comunidades Tradicionais, “aqueles grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam território e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestrais e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”<sup>43</sup>.

A partir do marco legal, ficou evidente a necessidade de se responder às especificidades destes segmentos que compõem os povos tradicionais, no caso, o de Matriz Africana; amparado no citado Decreto que determina o “reconhecimento das comunidades tradicionais levando-se em conta os recortes raciais, de gênero, (...) e religiosidade e ancestralidade”, foi construído, em 2013, o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana para o período 2013-2015, (PNDPCT), sob a coordenação da SEPPIR, tendo sido o primeiro e grande esforço para integrar e ampliar as ações no âmbito do governo federal.<sup>44</sup> O Plano tem como objetivo primordial “a salvaguarda da tradição africana preservada no Brasil, através de um conjunto de políticas públicas organizadas em 03 Eixos”.

Construído a partir de um amplo diálogo entre os representantes das diversas matrizes religiosas das cinco regiões do país e o GT governamental o Plano é resultante de um grande esforço para integrar e ampliar as ações no âmbito do governo federal para atendimento às demandas históricas deste segmento<sup>45</sup>.

Quem são os Povos Tradicionais de Matriz Africana? A Cartilha elaborada pela SEPPIR, os define como “o conjunto dos povos africanos para cá trasladado, e às suas diversas variações e de denominações originárias dos processos históricos diferenciados em cada parte do país, na relação com o meio ambiente e com os povos locais”.

Da mesma forma, o que são Comunidades Tradicionais de Matriz Africana? São Territórios ou Casas Tradicionais – constituídos pelos africanos e sua descendência no Brasil, no processo de insurgência e resistência ao escravismo e ao racismo, a partir da cosmovisão e ancestralidade africanas, e da relação desta com as populações locais e com o meio ambiente. Representam o contínuo civilizatório africano no Brasil, constituindo territórios próprios caracterizados pela vivência comunitária, pelo acolhimento e pela prestação de serviços à comunidade”.

---

<sup>42</sup> Iniciativa do Ministério do Meio Ambiente.

<sup>43</sup> Apud. MJ/SEPPIR. Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Brasília. 2016.

Há uma grande sociodiversidade entre os PCTs do Brasil, entre eles estão Povos Indígenas, Quilombolas, Seringueiros, Castanheiros, Quebradeiras de coco-de-babaçu, Comunidades de Fundo de Pasto, Faxinalenses, Pescadores Artesanais, Marisqueiras, Ribeirinhos, Varjeiros, Caiçaras, Praieiros, Sertanejos, Jangadeiros, Ciganos, Açorianos, Campeiros, Varzanteiros, Pantaneiros, Geraizeiros, Veredeiros, Catingueiros, Retireiros do Araguaia, entre outros.

<sup>44</sup> Este esforço congregou em um Grupo de Trabalho (GT) composto de 07 Ministérios, 01 Secretaria, 01 Fundação, 01 Instituto e 1 Empresa Pública.

<sup>45</sup> SEPPIR/Ministério da Justiça e Cidadania. Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Cartilha. 2016.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Ainda segundo a Cartilha, três são os que têm maior presença no território brasileiro que se distinguem pelo grupo linguístico, pelos padrões culturais, sociais, ritualístico, estéticos e plásticos, alimentares e performático. São eles:

- **Bantu** – os povos Bantu vivem numa área do continente que vai da República dos Camarões até a África do Sul e se distribuem entre congos, angolas, cabindas, benguelas que foram sequestrados e escravizados no Brasil principalmente nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais, com menor presença na Bahia.
- **Fon** – no Brasil, a tradição denominada de Jeje e seus correlatos faz referência direta aos povos Fon. Também, esta denominação é dada aos grupos religiosos que cultuam os Voduns.
- **Yorùbá** (também denominado de Nagô) grupo étnico com origem na atual Nigéria e no atual Benin. É subdividido em Ketu, Òyó, Ijèsà, Ifé, Ifòn, Ègbá, Èfon – e é deles a origem do culto aos Òrisà.

**Histórico do Mapeamento no Brasil** - A inexistência de cadastramento e/ou mapeamento que cubra o território nacional é, por muitos, vista como uma das razões da invisibilidade desses povos e que contribuem para a manutenção do racismo e da intolerância religiosa. No entanto, não se pode desconhecer a existência de cadastros e mapeamentos, alguns dos quais, se destacaram, pelo ineditismo e/ou pela amplitude. São eles:

- 1998 - Catálogo sobre Candomblés da Bahia, muito provavelmente o primeiro levantamento das casas de candomblés no país tenha sido este trabalho, organizado pelos Professores Luiz Mott e Marcelo Cerqueira que listou 500 casas de culto afro-brasileiro de Salvador, para o Centro Baiano Antiaids.
- 2006/2007 - Mapeamento dos Terreiros de Salvador, realizado pelo Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO) da Universidade Federal da Bahia para a Secretaria Municipal de Reparação (SEMUR) e para a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Salvador, com apoio da Fundação Cultural Palmares e da SEPPIR. Por este levantamento foram identificados 1.408 terreiros, dos quais 1.162 foram cadastrados, 34 terreiros se recusaram a responder, 142 estavam fechados por falecimento ou doença da liderança, 31 migraram para outros municípios, 35 não foram encontrados e 37 foram considerados inexistentes, pois não localizados.

O objetivo deste mapeamento foi “conhecer os terreiros, saber quantos são, onde estão localizados, suas condições de documentação, regularização fundiária, e infraestrutura”. Decorrente do levantamento, parte do Programa de Valorização do Patrimônio Afro-Brasileiro da FCP foi construída enquanto ponto de partida para a construção de políticas públicas a serem adotadas nas comunidades, tais como a legalização e regularização fundiária, além de contribuir para a redução do preconceito em relação às religiões afro-brasileiras, valorizando a cultura afro-brasileira.

Foram levantadas as seguintes informações:

- 1) Identificação e localização do terreiro (nome, endereço, bairro e código do logradouro, região administrativa, código de endereçamento postal e telefone);
- 2) Identificação e caracterização das lideranças religiosas (nome/como é conhecido, sexo, idade, cor, naturalidade, condição migratória; tempo de residência na Região Metropolitana de Salvador, tempo à frente do terreiro, escolaridade, profissão e participação em programas governamentais;



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

- 3) Caracterização geral do terreiro (nação, nome e nação dos fundadores, descendência, registro em instituições e associações representativas, ano de fundação, se é constituído como sociedade civil, nome da associação, número de associados, valor das contribuições, origem dos recursos para a manutenção do terreiro, número de pessoas e de famílias residentes;
- 4) Aspectos religiosos e da hierarquia (principal entidade, número de filhos/filhas de santo, número de ogãs e tatas, número de equedes e macotas, número de abiãs, número e origem de novos adeptos e número e destino de ex-adeptos;
- 5) Atividades religiosas e comunitárias (ciclo e duração dos festejos, seu ritos religiosos, e atividades comunitárias desempenhadas);
- 6) Características ambientais (existência e número de matas, fontes, lagos e árvores);
- 7) Características físicas (situação do terreno, regime de propriedade, documentação, número e pagamento de IPTU, regularização da área do terreiro, área do terreiro, variação no tamanho da área do terreiro, ocorrência de conflitos sobre a propriedade, ocorrência de conflitos religiosos, ocorrência de conflitos com a vizinhança, número e tipo de cômodos residenciais e unidades econômicas).

Além dessas informações, acrescentou-se um anexo com dados sobre os residentes no terreiro (nome sexo, idade, cor, posição na família, escolaridade, profissão, tempo de moradia e renda).

- 2012 - O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), através da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) e em parceria com a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), e Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) realizou um Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Terreiro nas capitais e regiões metropolitanas dos estados do Pará, Pernambuco, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

O mapeamento definiu estratégias metodológicas e de abordagem com o objetivo de ir além da contabilização, registro e geo-localização das comunidades em foco. Procurou-se conhecer suas características em relação a um conjunto de indicadores pertinentes para orientar a construção de políticas públicas específicas.

Na pesquisa, enfatizou-se a dimensão comunitária e o caráter étnico, considerando-se a organização social e o trabalho tradicionalmente desenvolvido pelas comunidades de terreiro.

O cadastro localizou em Belém 1.189 casas, em Belo Horizonte, 353; em Porto Alegre, 1.342; em Recife: 1.261, em um total de 4.045 comunidades tradicionais de terreiros cadastradas. Os registros fotográficos foram realizados pelos pesquisadores-entrevistadores.

- 2012 – Mapeamento dos Espaços de Religiões de Matrizes Africana do Baixo Sul do Estado da Bahia. 2012.
- 2012 – Mapeamento dos Espaços de Religiões de Matrizes Africana do Recôncavo do Estado da Bahia.
- 2017 – Mapeamento dos Terreiros do Distrito Federal que está sendo realizado pela Fundação Cultural Palmares (FCP), vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), em parceria com a Universidade de Brasília (UnB). O estudo vai ajudar na definição de políticas públicas para promover o acesso a serviços sociais e o combate à intolerância.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Dados preliminares da pesquisa mostram a existência de aproximadamente 350 terreiros no DF. O levantamento incluiu informações sobre nome da nação à qual o terreiro pertence, identificação da liderança e projetos culturais e sociais promovidos. Além disso, será realizada a Cartografia do Mapeamento com as referências geo-espaciais dos terreiros; a geração de um Banco de Dados com todas as questões levantadas; e registro fotográfico da fachada das casas, entre outras informações.

O projeto, que acontece em caráter piloto no DF e segundo a FCP será levado a outras unidades da Federação em 2018.

## **II. ÁREA TEMÁTICA**

Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Terreiros.

## **III. OBJETO**

Realização de Cadastramento dos Espaços das Religiões de Matriz Africana, Disseminação e Divulgação do Cadastro.

## **IV. JUSTIFICATIVA**

**Mapeamento/Cadastramento como visibilidade** - Conforme disposto na Cartilha citada, os povos de matriz africana sequestrados para o Brasil não se constituem em uma unidade homogênea, mas em uma diversidade integradora.

Ainda segundo a citada Cartilha, três são os povos que têm maior presença no território brasileiro e que se distinguem pelo grupo linguístico, pelos padrões culturais, sociais, ritualístico, estéticos e plásticos, alimentares e performático. Dessa forma, muitas pessoas ligadas às comunidades, demandam cadastramento e/ou mapeamento das comunidades. Apesar dessa demanda, temos que reconhecer a existência de cadastros e mapeamentos, como visto anteriormente.

Essas demandas, naturalmente, justificam-se, porque, apesar de ser relativamente grande o número de levantamentos, eles foram realizados em tempos diferentes e com adoção de metodologias diferenciadas. O documento da SEPPIR<sup>46</sup> apresenta uma estimativa dos mapeamentos e cadastramentos realizados no país, chegando ao número de 158 tendo sido 44 na Bahia, 34 em Minas Gerais, 31 no Rio Grande do Sul, 26 no Rio de Janeiro e 14 em Pernambuco, entre os mais expressivos. O total de 158 representa apenas 0,28% dos municípios brasileiros.

Um levantamento que cubra o território nacional é, por muitos, visto como uma das condições para tirar a invisibilidade desses povos, contribuindo para a construção de políticas públicas e para o enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa.

**Mapeamento/Cadastramento como porta de entrada para as políticas públicas** – Esta razão é sempre referida por todos os levantamentos e se constitui numa peça fundamental justificadora da realização de trabalhos deste tipo. Assim, os proponentes devem estar atentos a essa dimensão – o acesso às políticas - e/ou construir o quadro das demandas das comunidades no entorno dos Terreiros.

---

<sup>46</sup> SEPPIR. Guia Orientador para Mapeamento junto aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Brasília.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

## **V. METODOLOGIA**

### **1. CONCEPÇÃO DO PROJETO**

As linhas básicas em que a proposta deve se apoiar, são as linhas do Capítulo III – Do direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos, do Estatuto da Igualdade Racial, da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e do Plano<sup>47</sup> para o segmento, já citados.

As ações se inserem nos seguintes eixos do Plano:

- Eixo 2 – Territorialidade e Cultura cujo Objetivo 1 é mapear povos e comunidades tradicionais de matriz africana nas regiões metropolitanas do país, a partir de metodologia comum, a ser definida e implementada em parceria com a sociedade civil.
- Eixo 3 – Promover a Busca Ativa dos povos tradicionais de matriz africana com vistas a promover o acesso aos bens e serviços.

Para dar cumprimento a esses instrumentos, a SEPPIR construiu o “Guia para Mapeamento junto aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana” que, dentre outras orientações, situa os dois instrumentos jurídicos que garantem a aplicação dos direitos culturais e a proteção à diversidade étnico-racial brasileira: de um lado, o documento da Política e, de outro, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a qual o Brasil ratificou<sup>48</sup>.

Este Guia foi construído em diálogo com lideranças e autoridades religiosas e pesquisadores(as), a partir de demandas de segmentos da sociedade organizada. Esta diversidade de olhares enriqueceu o seu conteúdo.

O Guia, portanto, compõe orientação metodológica para a construção do Cadastro proposto por este termo de referência que, como ele define, pretende constituir-se em um “... arcabouço que colabora para a qualificação das informações coletadas por diversos atores e instituições, sejam governamentais ou não, e apresenta critérios gerais para ações de mapeamento, mantendo o foco em oferecer propostas e possibilidades metodológicas reaplicáveis, considerando que a escolha dos procedimentos deve observar a importância da geração de dados comparáveis, para a constituição de indicadores locais e nacionais”.

Nesta direção, o Guia sugere um modelo de Questionário, com os seguintes itens:

- Parte I - Localização da Casa Tradicional de Matriz Africana;
- Parte II - Informações da Liderança Tradicional de Matriz Africana;
- Parte III – Identificação e caracterização da Casa Tradicional;
- Parte IV – Informações sobre o Entorno;
- Parte V – Avaliação de Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

---

<sup>47</sup> A Elaboração do II Plano prevista no PPA 2016-2019 ainda não foi iniciada. Por isso, a nossa proposição teórica metodológica baseia-se no I Plano.

<sup>48</sup> Decreto Presidencial No. 6.177 de 2017.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Do ponto de vista conceitual, a iniciativa a ser proposta por este TR constitui-se em um Cadastramento, não se configurando como um Mapeamento cujo alcance (e consequente metodologia) é mais amplo e complexo.

Assim, as atividades a serem desenvolvidas para se lograr o produto final, no caso, devem ir além da contagem, registro e geo-localização das comunidades de terreiros, através de procedimentos metodológicos que permitam conhecer as suas características em relação a indicadores que possam orientar a construção de políticas públicas direcionadas.

Além disso, todas as etapas de execução do projeto e seus procedimentos devem se orientar pelo princípio de formas democráticas de gestão a serem partilhados com as parcerias que se possa estabelecer.

## **2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

**PRIMEIRO PASSO** – Construindo parcerias/dialogando com as representações dos terreiros das diferentes matrizes africanas existentes no do Estado, Município ou DF:

- Levantamento inicial dos parceiros passíveis de integração ao projeto;
- Realização de Roda de Diálogo para detalhamento da proposta, colhida de sugestões e referência/indicação de novas casas;
- Definição das pactuações necessárias;
- Divulgação em meio oficial, site da Secretaria responsável, do projeto para conhecimento público.

**SEGUNDO PASSO** – Constituição do Grupo de Trabalho (GT)

- Constituição do GT, composto de órgãos governamentais, representantes do Conselho de Promoção da Igualdade Racial e das comunidades de terreiros. Sugestão para as representações:
  - ✓ Um representante do órgão gestor de PIR que fará a Coordenação;
  - ✓ Um representante da Secretaria que faça a gestão política e de articulação interinstitucional, em alguns entes federados, a Secretaria de Governo ou Casa Civil;
  - ✓ Um representante da Secretaria e Educação;
  - ✓ Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (ou de Ação Social, ou similar);
  - ✓ Um representante da Câmara de Vereadores;
  - ✓ Representantes das Comunidades de Terreiros.
- Formalização do GT que fará a execução, acompanhamento e avaliação do projeto mediante Portaria do(a) gestor(a) principal – Prefeito(a) ou Secretário(a). Esses representantes indicados para compor o GT devem, preferencialmente, exercer funções que lhe permitam responder por ações das suas respectivas secretarias, ou ocupar cargos em que possam tomar decisões e assumir posições.

**TERCEIRO PASSO** – Nivelamento e Organização do Trabalho





**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

- Elaboração de termo de referência para a contratação de serviços de consultoria especializada no levantamento e sistematização das informações relativas ao cadastramento.
- O GT será responsável também pelo Acompanhamento e Avaliação do Projeto sendo necessário para tal uma formação inicial para alinhamento conceitual e metodológico para participar do projeto; essa atividade deverá contemplar (sem prejuízo de outras iniciativas) o conhecimento da Política Nacional de PIR e da Política para os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana; das políticas e ações das políticas estaduais e municipais.
- Questões Operacionais: Definição de atribuições dos membros do GT e Equipe; Validação da responsabilidade pela coordenação, que deve ser do organismo de PIR ou por este atribuído; Discussão do modelo de trabalho: práticas partilhadas: reuniões, registros, divulgação do projeto; Detalhamento do Plano de Trabalho.

**QUARTO PASSO – Realização do Cadastramento**

- Executar o plano de ação definido entre o GT e a consultoria contratada, mediante instrumento de registro de informações estratégicas que possam contribuir para a construção de ações públicas, em particular, a regularização fundiária e legal dos terreiros; produzir foto da fachada do imóvel. O Guia produzido pela SEPPIR, traz uma proposta de questionário.

**QUINTO PASSO – Crítica e análise dos materiais coletados**

- Crítica dos materiais; Processamento das informações; Análise, sistematização via programa informatizado (aplicativo tipo office – banco de dados) e redação final em versão digital.

**SEXTO PASSO – Evento de apresentação pública do Cadastro.**

**3. ESTRUTURA DO CADASTRO**

A partir das experiências de mapeamentos e cadastros realizados no país e colocadas no item IV deste TR, o proponente deve definir a sua estrutura para apresentação dos resultados coletados no cadastramento, garantindo, minimamente, a ilustração fotográfica.

**4. METAS E ETAPAS**

Meta 01 – Realização de levantamento cadastral dos Espaços de Religiões de Matriz Africana.

Etapa 01 – Contratação de consultoria especializada para coordenação e realização dos serviços de cadastramento, incluindo os(as) pesquisadores(as).

Etapa 02 – Aquisição de materiais de consumo para apoio ao cadastramento;

Etapa 03 – Contratação de serviços de registro fotográfico para produção de acervo das fachadas das casas de culto (Opcional).

Meta 02 – Elaboração e disponibilização do Cadastro dos Espaços de Religiões de Matriz Africana.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Etapa 01 – Contratação dos serviços de suporte de informática para processamento e disponibilização dos dados coletados

Etapa 02 – Relatório sobre o processo de formação do Cadastramento e suas aplicações.

Meta 03 – Realização de Evento de lançamento do Cadastro (Opcional).

Etapa 01 – Fornecimento de lanche para o evento de lançamento do Cadastro.

Etapa 02 – Locação de equipamentos multimeios para o evento de lançamento – som e imagem.

**5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO**

Todos os espaços das religiões de matriz africanas identificados e localizados nos territórios definidos para o levantamento.

**6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

O Proponente deve sinalizar a área geográfico/administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões dentro do Estado.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A ser definido pelo proponente, dentro do limite máximo de 12 meses.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia. Salvador.

OIT. (2011). Convenção. No. 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT. Brasília.

MJ/SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS. (2016). Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Cartilha. Brasília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR&CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS. (S/d). Cadastramento dos Povos e Comunidades de Terreiro. Estatuto Social. Organização Religiosa. Candomblé/Umbanda. Salvador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. (2014). Decreto No. 27.014/2016 que concede remissão do IPTU. Salvador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. (2014). Decreto No. 25.560/2014 que reconhece as formas de organização dos povos e comunidades de terreiros. Salvador.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Outubro de 2013. 3ª. Edição.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPIR/PR). 2010. Lei 12.288 de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília.

SANTOS, Jocélio Teles dos & BARRETO, Paula. (Coordenadores). (2007). Mapeamento dos Terreiros de Salvador. CEAO&SEMUR&FCP&SEPPIR. Salvador.

TORRES, JULIA & VILARINO, Marcelo & BARROS, Rafael. (2009). Construindo uma pesquisa compartilhada: notas sobre a proposta metodológica. Pesquisa Google, acessada em 07/11/2017.

SEPROMI. (2012). Mapeamento dos Espaços de Religiões de Matrizes Africana do Recôncavo. SEPPIR. Salvador.

SEPROMI. (2012). Mapeamento dos Espaços de Religiões de Matrizes Africana do Baixo Sul. SEPPIR. Salvador.

SEPPIR. (2017). Guia para Mapeamento junto aos povos e comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Brasília.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**COMUNIDADES TRADICIONAIS**

**8º Termo de Referência**

**Oficinas sobre cultura e memória da população afrodescendente e das comunidades tradicionais de matriz africana.**

**SUMÁRIO**

- I. POLÍTICA DE PIR PARA A CULTURA**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
  - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
  - 2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
  - 3. ESTRUTURA DAS OFICINAS E ENTREVISTAS
  - 4. METAS E ETAPAS
  - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
  - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
  - 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA A CULTURA**

O Estatuto da Igualdade Racial define o papel do Estado Brasileiro em relação à Cultura como:

- O poder público garantirá o reconhecimento das sociedades negras, clubes e outras formas de manifestação coletiva da população negra, com trajetória histórica comprovada, como patrimônio histórico e cultural, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal. (Art. 17).
- É assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos o direito à preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestos religiosos, sob a proteção do Estado. (Art. 18).
- Parágrafo único. A preservação dos documentos e dos sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, tombados nos termos do § 5o do art. 216 da Constituição Federal, receberá especial atenção do poder público.
- O poder público incentivará a celebração das personalidades e das datas comemorativas relacionadas à trajetória do samba e de outras manifestações culturais de matriz africana, bem como sua comemoração nas instituições de ensino públicas e privadas. (Art. 19).
- O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas as suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do art. 216 da Constituição Federal. (Art. 20).
- Parágrafo único. O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, a preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações.

A cultura negra tem, na estrutura da administração pública federal, a Fundação Cultural Palmares (FCP) como responsável pela implementação das políticas na área da cultura afro-brasileira. No âmbito do Ministério da Cultura foi o primeiro órgão federal criado com destinação específica para a população negra, em 1988, no centenário da abolição, tendo como finalidade promover a preservação, a proteção e a disseminação da cultura negra.

Dessa forma, tem a finalidade de promover e preservar a cultura afro-brasileira valorizando as manifestações de matriz africana, formulando e implantando políticas públicas que potencializem a participação da população negra brasileira nos processos de desenvolvimento do País.

A Fundação Cultural Palmares tem como prioridades as discussões sobre o fazer artístico, a fim de estimular o aprimoramento estético e a profissionalização dos meios de produção; o desenvolvimento de ações de inclusão e sustentabilidade das comunidades remanescentes de quilombos, cabendo-lhe o importante papel de promover a certificação dessas comunidades.<sup>49</sup>

No vigente PPA fruto das articulações interinstitucionais, promovidas no âmbito do SINAPIR, cabe à SEPPIR “Reverter representações negativas da pessoa negra, bem como reconhecer e valorizar a história e a cultura negra em suas formas de existência e resistência”.

**II. ÁREA TEMÁTICA**

Política Afirmativa: Subárea Cultura.

---

<sup>49</sup> Ver Decreto 4.887 de 2003 que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

### **III. OBJETO**

Produção de relatório sistematizado sobre o resgate da memória e tradição cultural da população negra e das comunidades tradicionais de matriz africana.

### **IV. JUSTIFICATIVA**

O crescente processo de globalização leva a população negra e as comunidades tradicionais, de um modo geral, à perda de seus referenciais culturais no âmbito da produção e consumo - sejam de bens materiais sejam de bens imateriais - entre os quais a cultura em todas as suas modalidades se destacam.

A população negra, particularmente, as comunidades tradicionais de matriz africana, não fogem a esse padrão: possuem um acervo de conhecimento que se não registradas e estimuladas a se manter, tendem a desaparecer. Mas, ao lado desse movimento por homogeneização da cultura existem também movimentos reativos, que se expressam pela mobilização, principalmente, da juventude para descobrir suas origens e transformá-las em referência identitária, no caso a identidade negra.

Faz-se necessário o resgate destes saberes e fazeres que possam servir para a sua continuidade. Isto ocorre não apenas no mundo urbano, onde comunidades de terreiros e organizações culturais civis cumprem esse papel, mas, também, no rural, a partir dos quilombos.

Em observância aos marcos legais (Estatuto, Planos e Programas): a SEPPIR estabelece como meta, a realização de projetos para identificar, divulgar e fomentar o patrimônio material e imaterial da população negra e dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Cabe ao proponente encontrar o caminho que dê materialidade à sua proposta e justifique a realização do TR no âmbito do Estado, Município ou Distrito Federal.

### **V. METODOLOGIA**

#### **1. CONCEPÇÃO DO PROJETO**

O Estatuto da Igualdade Racial<sup>50</sup> determina a obrigação do poder público de garantir o reconhecimento das sociedades, clubes e outras formas de manifestação coletiva da população negra, com trajetória histórica comprovada, como patrimônio histórico e cultural, nos termos da Constituição.

Em particular, destaca o direito de remanescentes de quilombos terem assegurada a preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestações religiosas, pelo Estado.

Da mesma forma, entre os princípios definidos para a celebração da Década Internacional dos Afrodescendentes, o Estado tem a obrigação de promover um maior conhecimento e respeito pelo patrimônio diversificado, a cultura e a contribuição dos afrodescendentes para o desenvolvimento das sociedades.

---

<sup>50</sup> Seção III Do Capítulo II - Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Título II: Direitos Fundamentais



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Assim, este TR orienta-se no sentido da promoção de ações que levem à difusão e preservação da cultura da população negra e dos povos tradicionais de matriz africana pelo resgate da história, de saberes e fazeres.

Metodologicamente<sup>51</sup> o projeto poderá contemplar duas iniciativas:

- a. Oficinas;
- b. Comendas.

As **Oficinas** deverão se orientar pela valorização da escuta; para o detalhamento de sua concepção, deve-se realizar levantamento prévio dos interlocutores, já que algumas escutas poderão ser coletivas e outras, de maior profundidade, a pessoas individualmente.

As manifestações culturais passíveis de incorporação ao projeto podem ser tanto das comunidades quilombolas quanto da área urbana. O Estatuto, identifica<sup>52</sup> como manifestações a serem acolhidas, as várias vertentes do Samba: jongo, samba de roda do recôncavo da Bahia, samba rural paulista, samba carioca, batuque de umbigada, carimbó do Pará, entre outros); os Maracatus, de Pernambuco, os Afoxés de Salvador, Recife e Rio de Janeiro, os Bumbá, o Tambor de Mina, o Tererecô e a Pajelança do Maranhão – entre muitas outras expressões em todo o país.

Também devem ser incorporadas registro de processos histórico principalmente das casas de culto, tanto os Candomblés como a Umbanda; também, a Capoeira, nas duas modalidades: regional e angola.

As Organizações, Sociedades e Clubes Negros e outras manifestações coletivas, como as Sociedades Protetoras que se espalharam pelo país no século XVIII e XIX também podem ser incorporadas.

O importante é que, nas suas particularidades, se consiga resgatar a memória do Saber e do Fazer – que são registros de práticas coletivas e/ou individuais.

Na produção de bens sabe-se da diversidade existentes nas comunidades em função da sua inserção geográfica: tecelagem, bordados e renda, artesanato de plantas do bioma, cerâmica, produção de instrumentos musicais, entre outros.

**Comendas**<sup>53</sup> - Destinados à premiação de personalidades, lideranças e entidades sem fim lucrativo - religiosas, comunitárias, políticas, educacionais, etc. que contribuam para a valorização e o desenvolvimento da cultura afro-brasileira; bem como às personalidades negras que contribuem para a valorização e o desenvolvimento das manifestações populares, religiosas e artísticas afro-brasileiras.

## **2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

---

<sup>51</sup> A experiência do Projeto Girau dos Saberes, do Estado de Goiás, pode ser consultada na web e constitui-se em uma experiência exitosa.

<sup>52</sup> Ver o item 3.4 Cultura do Guia de Implementação do Estatuto da Igualdade Racial difundido pela SEPPIR. 2013.

<sup>53</sup> O Estado de Goiás via Decreto No. 6.766 de 29 de julho de 2008 instituiu a premiação para pessoas físicas e jurídicas em diversas áreas de promoção de igualdade racial.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**PRIMEIRO PASSO – Construção de parcerias e contratação de serviços**

- Elaboração de Termo De Referência para contratação instituição voltada para a temática de promoção de igualdade racial com foco na dimensão da cultura e experiência em técnicas de pesquisa de campo e, particularmente, em realização de pesquisa com registro, etc. Nesse processo, pode-se viabilizar parcerias para a implementação do projeto e a sua sustentabilidade como legado à população local. A contratação deve contemplar o perfil de conhecimento e experiência em realização de oficinas para escuta de grupos, de planejamento e realização de entrevistas semiestruturadas.
- Definição dos territórios, comunidades, entidades e manifestações culturais a serem objeto do projeto;
- Contratação de serviços de gravação de reuniões e entrevistas.
- Contratação de serviços de registros fotográficos e/ou multimídias para composição do acervo do projeto.

**SEGUNDO PASSO - Nivelamento e organização do trabalho**

- Definida a equipe de execução do projeto, realizar reuniões técnicas para nivelamento do conhecimento, a partir da proposta apresentada pela Executora, com destaque para o planejamento das atividades: da construção dos instrumentos à logística do processo, com atenção especial aos prazos e ao cronograma.
- Acompanhamento da execução do projeto, especialmente com relação à interlocução com as comunidades e pessoas envolvidas no levantamento da consultoria.
- Análise e sistematização dos registros gerados no projeto.
- Escolha das pessoas que serão agraciadas com a comenda de valorização da cultura afrodescendente na comunidade local.
- Contratação da confecção das comendas, preferencialmente, por artista de temática afro-brasileira.

**TERCEIRO PASSO - Apresentação dos resultados do projeto e entrega das comendas.**

- Organização de um evento público para apresentação do resultado final do projeto e de como a comunidade local irá usufruí-lo.
- Entrega das comendas aos agraciados.

**3. ESTRUTURA DAS OFICINAS E ENTREVISTAS**

A metodologia das oficinas deverá ser apresentada pela Executora contratada, levando-se em conta o prazo, o orçamento e principalmente a sustentabilidade do projeto para a comunidade local.

**4. METAS E ETAPAS**





**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Meta 01 – Relatório consolidado do levantamento do acervo cultural realizado a partir de oficinas e entrevistas em até 20 Territórios e Comunidades Tradicionais de Matriz Africanas: Grupos Culturais, Manifestações Culturais urbanas e rurais, de quilombos, terreiros, entre outros.

Etapa 01 – Apresentação do projeto pela Executora, com a metodologia da execução e do protótipo do produto final.

Etapa 02 – Pesquisa de campo com a realização das intervenções junto ao público definido. Inclui a gravação e o registro fotográfico.

Etapa 03 – Aquisição de material de consumo.

Etapa 04 – Sistematização dos dados obtidos e elaboração do relatório final.

Meta 02 – Organização de evento de apresentação do projeto, com a presença de até 50 pessoas, para discussão dos resultados do projeto aos representantes dos territórios e comunidades pesquisadas, incluindo a entrega das comendas.

Etapa 01 – Contratação de logística para realização do Evento para a entrega das Comendas e para devolutiva do material produzido.

Etapa 02 – Confeção de três comendas para entrega aos homenageados.

## **5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO**

Comunidade de Terreiros, Comunidades Remanescentes de Quilombos, Grupos de Samba, de Capoeira, Sociedades Negras, Clubes e outras formas de manifestação coletiva cultural negras urbanas e rurais. Os quantitativos em cada caso devem ser explicitados pelo Proponente.

## **6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

O Proponente deve sinalizar a área geográfico\administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões dentro do Estado.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A ser definido pelo proponente, dentro do limite máximo de 12 meses.

## **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

GOVERNO DE GOIÁS. SECRETARIA CIDADÃ. (S.D.) Projeto Capacitando Quilombola. Formação de Multiplicadores.

MJ/SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS. (2016). Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Cartilha. Brasília.

SÁ BARRETO, Vanda. (2017). Produto II – Elaboração de Documento Técnico I: Experiências Bem-Sucedidas. PNUD/SEPPPIR. Salvador.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Outubro de 2013. 3ª. Edição.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPIR/PR). 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Lei 12.288 de 20 de julho de 2010. Brasília. 2011.

SEPPIR. (2013). Cultura In: Guia de Implementação do Estatuto da Igualdade Racial – Estados, Distrito Federal e Municípios. Brasília.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**ANEXO III**

**Guia de orientação ao preenchimento dos Termos de Referência Padronizados**

**Apresentação**

A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, do Ministério dos Direitos Humanos – MDH, e o Programa das Nações Unidas – PNUD, disponibilizam este guia de orientação para a elaboração dos Termos de Referência – TRs - para o Produto 3.2, do Projeto BRA/15/010.

O guia engloba a descrição de conceitos e de definições importantes para o conhecimento do Ente Federado e da Executora, e principalmente os procedimentos para o preenchimento do termo de referência que será analisado pela Comissão de Avaliação.

Ao tornar disponível esta orientação, a SEPPIR age na facilitação e aperfeiçoamento deste processo, importante mecanismo para a execução da política de promoção da igualdade racial.

Os critérios de avaliação dos TRs terão como referência o formato proposto no guia. Assim, recomenda-se seguir os padrões definidos para a capa (item 2.1), os dados cadastrais (item 2.2) e a apresentação (item 3.), além da justificativa (item 4.), o objeto (item 5.) e a metodologia apresentados neste processo seletivo no **Anexo II**.

**1. Conceitos**

Habitados com os editais SICONV do SINAPIR, os participantes deste sistema, contarão com um novo instrumento de política pública oferecido pelo Projeto BRA/15/010.

A parceria entre o MDH e o PNUD proporcionará a oportunidade de acessar recursos financeiros para a execução de projetos estruturados e padronizados.

O propósito é a realização de ações públicas de interesse comum.

Para uma melhor compreensão do processo, seguem-se algumas definições.

**Concedente – responsável pelos recursos financeiros**

Os recursos são provenientes do Projeto BRA/15/010 - Fortalecimento e Expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), e operacionalizados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

**Proponente**

Ente Federado participante do SINAPIR que apresenta o projeto e a Executora para concorrer aos recursos do Projeto BRA/15/010.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Executora**

Organização da Sociedade Civil selecionada pelo Proponente, que receberá os recursos financeiros para a elaboração do planejamento, execução e prestação de contas do projeto.

**Termo de Referência padronizado**

É a proposta de projeto descrito através da sua execução, tanto nos aspectos operacionais quanto financeiros, desde a apresentação do Proponente, a definição do objeto, o detalhamento das metas e etapas, a metodologia utilizada e a descrição da prestação dos serviços contratados. Proporciona a avaliação do custo, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado local e o prazo de execução.

**Beneficiários**

É todo segmento da população beneficiada pela intervenção da ação do projeto.

**Projeto e evento de duração certa**

Projeto é um conjunto de operações desenvolvido em um período de tempo limitado e resulta em um produto final que contribui para o aumento ou o aperfeiçoamento da ação governamental.

Exemplos: capacitação de lideranças de uma comunidade quilombola (que deve facilitar a gestão da comunidade), mapeamento dos terreiros do município (facilitar o acesso e execução de políticas públicas), elaboração de plano de igualdade racial (possibilitar o acompanhamento e gestão das políticas públicas), etc.

Uma ação de governo que tenha sua duração em um período de tempo determinado e resulte em um evento concreto é denominada **evento de duração certa**.

Exemplos: um seminário, um simpósio, um encontro de líderes ou de representantes regionais e outros.

**2. Orientações para elaboração do termo de referência**

O Proponente participará do processo seletivo através do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, escolhendo a área temática e o objeto padronizado - **Anexo II**, elaborando-o no formato e roteiro a seguir:

**1. Capa**

(Papel Timbrado do Ente Federado Proponente)

Título do Projeto (escolher livremente o nome, associando-o ao objeto selecionado)



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Área Temática (indicar – Ações Afirmativas ou Fortalecimento do SINAPIR ou Povos e comunidades Tradicionais de Matriz Africana)

**2. Identificação do Ente Federado Proponente, Responsável Legal, Responsável Técnico (a), Executora, Responsável Técnico (a).**

Nome do Ente Federado Proponente

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; n°; CEP; Município; UF)

Nome do Responsável Legal do Ente Federado – Prefeito (a) ou Governador (a)

Telefone com DDD

Endereço de correio eletrônico

Nome do (a) Responsável Técnico (a) pela execução do projeto (Coordenador) do Proponente

Telefone com DDD

Endereço de correio eletrônico

Nome da Organização da Sociedade Civil Executora

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; n°; CEP; Município; UF)

Nome do (a) Responsável Técnico (a) pela Executora

Telefone com DDD

Endereço de correio eletrônico

**3. Apresentação**

Neste tópico, o Proponente apresenta as credenciais do **Órgão** e do **Conselho** de igualdade racial e da **Executora**, e detalha as realizações e projetos executados/ a executar sob a perspectiva das políticas de igualdade racial no Ente Federado.

São perguntas que podem auxiliar na elaboração do texto:



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

- Qual a missão? Quais os seus principais objetivos, seu público-alvo e as suas áreas de atuação?
- Quais os seus projetos e resultados mais importantes?
- Quais as suas articulações com a sociedade civil organizada?
- O Ente Federado realizou a Conferência de igualdade racial? Quantas pessoas participaram?

#### **4. Justificativa (Por quê?)**

O Proponente deve responder às questões do por quê e para quê executar o projeto. Deve-se destacar a importância em resolver o problema ou a demanda específica do local onde será executado.

Pode-se utilizar exatamente o texto do item **IV. Justificativa** do termo de referência selecionado, com a possibilidade de complementação, destacando-se:

- o problema a ser enfrentado, suas dimensões e públicos por ele atingido (aqui se pode incluir informações socioeconômicas, políticas, culturais, etc.);
- como se identificou o problema que se pretende resolver com o projeto; e
- a relevância do projeto para a realidade local.

#### **5. Objeto (Para que?)**

É o produto final das ações do projeto, expresso na forma de um **substantivo**. Deverá ser o mais específico possível.

O objeto está definido no **item III. Objeto** do termo de referência padronizado. Neste caso, a alteração deve ocorrer nos quantitativos definidos: participantes, carga horária, módulos de treinamento, de acordo com a realidade de custo local. Limite R\$ 50 mil ou a opção de R\$ 45 mil + R\$ 5 mil de reserva de contingência, que deverá ser acionada pela Executora e autorizada pela SEPPIR.

#### **6. Público-Alvo (Quem?)**

Devem-se ressaltar as principais características dos beneficiários diretos e indiretos do projeto, seja um grupo específico de pessoas, a população em geral, organizações formais ou informais, etc.

Em se tratando de pessoas, faz-se importante destacar suas características demográficas (gênero, raça, idade), socioeconômicas, culturais e outras que sejam consideradas relevantes pela área técnica responsável pela elaboração do projeto.

Exemplo: Servidores públicos do município de Osasco, comunidades quilombolas do município de Codó.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**7. Beneficiários (Quantos?)**

Devem-se demonstrar quantas pessoas serão beneficiadas direta e indiretamente com a execução do projeto.

Exemplo: 90 servidores (as) públicos (as). 200 famílias quilombolas.

**8. Prazo de Execução**

Prazo de duração do projeto, da data de início até sua data final, em meses. **Máximo de 12 meses.**

**9. Metas (O que se espera? Quando? Quanto? Onde?)**

A meta deve indicar e quantificar os resultados esperados e os produtos, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos (as) beneficiários (as).

As metas estão indicadas nos termos de referência padronizados e alterações devem ser evitadas. Informar os quantitativos, conforme comentário do item 5. Objeto.

**10. Etapas ou Fases (Como?)**

São os processos intermediários executados para alcançar os resultados definidos nas metas.

As etapas estão definidas junto às metas nos termos de referência padronizados. Podem haver ajustes, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**11. Cronograma Físico**

É o desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidades de medidas preestabelecidas. Indicar como se dividem as metas e o prazo previsto para a sua implementação, com as respectivas etapas.

Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta e etapa. Exemplo: pessoa atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), seminário (carga horária), reunião (quantidade), palestras (eventos), publicação (exemplares), bens adquiridos.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Exemplo:

Nº da Meta	Etapas	Valor da Etapa – R\$	Data de início	Data de Término	Indicador Físico <a href="#">[1]</a>	Meios de Verificação
1	Descrição da etapa 1 - Curso de capacitação de 20h	10.000,00	20/04/1X	20/06/1X	Número de Servidores (as) Públicos(as) Capacitados	Listas de presenças; questionários aplicados na avaliação da oficina; fotos; e nota fiscal.
	Descrição da etapa 2 - Produção de material didático	1.500,00	01/04/1X	19/04/1X	Apostilas produzidas e entregues aos participantes	Exemplar do material, foto, nota fiscal da gráfica.

## 12. Plano de Aplicação Detalhado

Deve ser registrada a descrição da despesa (Ex: Curso de capacitação); a unidade (Ex: horas); a quantidade (Ex: 30); a descrição do valor unitário (Ex: R\$ 100,00) e a descrição do valor total (Ex: R\$ 3.000,00), para cada item de despesa.

O plano de aplicação detalhado deverá ser apresentado em forma de planilha, para validação dos custos pela Comissão de Avaliação.

A planilha será utilizada para o acompanhamento da execução do projeto. Todas as despesas apresentadas com notas fiscais e recibos para a prestação de contas e a sua aprovação pelo PNUD serão confrontadas com esta informação.

---

[\[1\]](#) Os indicadores deverão ser definidos por metas.





**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**ANEXO IV**

**Listagem das obrigações e documentos para a Executora assinar o contrato com o PNUD**

**Obrigações inclusas no âmbito deste Acordo de Subvenção**

1. A **Executora** fica obrigada a executar as ações necessárias para implementar as atividades do Plano de Trabalho do projeto aprovado.
2. As atividades do Plano de Trabalho devem ser articuladas, organizadas e implementadas pela **Executora**, com o acompanhamento do **Proponente**.
3. A **Executora** receberá, a título de subvenção, um valor total de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), repassado de acordo com a realização das ações do projeto.
4. Os repasses seguintes estarão condicionados ao cumprimento do plano de trabalho e alcance de suas metas.
5. Ao CGS fica resguardado o direito de solicitar informações complementares às **Executoras** para análise dos resultados do projeto.
6. A **Executora** se compromete a fornecer semestralmente relatórios financeiros e de resultado/desempenho.
7. A **Executora** se compromete a fornecer relatório anual consolidado para auditoria.
8. Os documentos da proposta de projeto e da prestação de contas da parceria deverão ser assinados pela **Executora** e pelo **Proponente**.
9. Caso a **Executora** não cumpra com sua responsabilidade de fornecer plano de trabalho, relatórios semestrais e anuais, e não alcance pelo menos 70% de qualquer uma das metas de desempenho para o período estabelecido, o Comitê poderá suspender o repasse de recursos até que a **Executora** cumpra com as referidas metas e pendências de relatoria.
10. O Acordo não cria vínculos de nenhuma natureza entre a **Executora**, seus (suas) empregados (as) ou colaboradores (as) e o PNUD.
11. Nos materiais produzidos pelas **Executoras** e eventos viabilizados com recursos do Projeto BRA/15/010, deverão constar as logomarcas do MDH, SEPPIR e PNUD, observados o padrão e as orientações da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.
12. Qualquer situação que não esteja prevista no presente Termo de Referência deverá ser encaminhada e será apreciada pelo PNUD.

**Documentos necessários para a formalização do acordo com o PNUD.**

13. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, existente há pelo menos dois anos e comprovando que a Organização da Sociedade Civil não possui fins lucrativos, bem como comprovante de regularidade cadastral do CNPJ que poderá ser retirado no site da receita federal - SRF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
14. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
15. Certidão Negativa de Débito Estadual (a ser retirado no site da Dívida Ativa de cada estado).
16. Certidão Negativa de Débito Municipal (a ser retirado no site da Dívida Ativa de cada município ou diretamente na Prefeitura Municipal).
17. Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa](http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa))
18. Informar Responsável Legal pela entidade (Nome completo, endereço da Organização da Sociedade Civil, telefone e e-mail).



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

19. Informar a conta corrente ativa vinculada ao CNPJ da Organização da Sociedade Civil beneficiária (não é necessário ser conta exclusiva para os recursos desta subvenção. Não poderá ser apresentada Conta-Poupança).



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**ANEXO V**

**Orientações para contratação e prestação de contas**

Os recursos desta subvenção provêm de um projeto de cooperação técnica internacional, que serão regularmente auditados. É função do PNUD e de cada entidade subvencionada assegurar o melhor uso destes recursos.

Cada entidade signatária deste acordo poderá aplicar às compras e contratações suas próprias regras internas, desde que elas sejam coerentes com princípios de transparência, isonomia, competitividade ampla e irrestrita, melhor custo-benefício e de padronização de procedimentos aplicados pelo PNUD em suas atividades.

Neste sentido, solicita-se atenção para estes princípios gerais de compras e contratações do organismo, bem como os procedimentos básicos descritos nas orientações gerais abaixo. Tais procedimentos deverão ser utilizados pela entidade subvencionada nos casos em que ela não possua procedimentos compatíveis. Quaisquer dúvidas a respeito ou solicitação de orientações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail: **seppir.sinapir@mdh.gov.br**.

**Contratação de bens e serviços em geral**

1. A contratação de serviços e compras de bens de pequeno vulto, como as previstas neste acordo, são normalmente norteadas pela regra do menor preço;
2. Idealmente, toda contratação de serviço ou compra de bem necessita de realização de três cotações de preço.
  - 2.1 – A cotação de preço pode ser obtida junto a fornecedores locais, com base num pequeno descritivo do item ou serviço que se deseja comprar ou contratar. O fornecedor poderá apresentar proposta/orçamento, em via física ou via eletrônica;
  - 2.2 – Quando não for possível obter proposta/orçamento por parte dos fornecedores, a Organização da Sociedade Civil poderá realizar a cotação pelos meios disponíveis (telefone, e-mail, etc) e compor um quadro comparativo com informações sobre o item/serviço, nome do fornecedor pesquisado, preço pesquisado, data, meio de pesquisa, bem como indicando o item selecionado. No registro, deve ter identificada a pessoa que realizou a cotação e a pessoa que autorizou o fornecimento.
  - 2.3 – Quando não for possível obter 3 cotações, dado motivos de força maior (ex: existência de poucos fornecedores), recomenda-se fazer um registro escrito da situação para referência posterior.
3. O serviço ou o bem só devem ser pagos após finalização satisfatória dos serviços/entrega e conferência do bem demandado, e isto deve ser informado ao fornecedor do serviço ou do bem antes de sua contratação. Caso haja discrepância entre o que foi solicitado e o que foi apresentado pelo fornecedor, deve-se buscar correção/ajustes/troca antes do pagamento final.
4. As notas fiscais/recibos/faturas, etc que comprovam a realização do serviço devem ser atestadas pela pessoa responsável por receber o serviço ou o bem (assinatura).



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

5. Devem ser providenciadas cópias destas notas e recibos para compor a prestação de contas. Os originais devem ser guardados pela Organização da Sociedade Civil subvencionada até o fim do acordo de subvenção e seus aditivos/extensões de prazo, se houver.

**Viagens**

1. A compra de passagens aéreas ou terrestres deve visar adquirir os trechos mais diretos e mais baratos dentro da necessidade da viagem.
2. No caso da aplicação de diárias ou ajuda de custo aos viajantes, não é aconselhável que haja diferenciação entre valores ofertados para diferentes viajantes conforme cargo e outros quesitos – aplicar montante único para todas as pessoas, conforme destino da viagem.
3. É recomendável que cada viajante, ao retornar, apresente para os arquivos da entidade algum comprovante de viagem, como canhotos de embarque e relatório de viagem.
4. No caso de viagem de grupos de pessoas, caso haja vantagem econômica, pode ser considerado realizar pagamento de diárias diretamente ao hotel, com redução da ajuda de custo ou diárias para os viajantes ao mínimo necessário para alimentação, transporte local e pequenas despesas.

**Prestação de contas**

1. A prestação de contas será realizada após a execução da meta/etapa para possibilitar o repasse das parcelas previstas desta subvenção. A prestação de contas deverá conter duas partes:
  - 1.1 Relatório de execução do plano de trabalho do Projeto: deverá ser apresentado segundo o modelo do Relatório técnico de acompanhamento e execução, junto com a planilha com custos detalhados da atividade.
  - 1.2 Prestação de contas financeiras (gastos e comprovações). Todos os gastos incorridos com os recursos deste acordo devem ser comprovados por meio de documentação (notas fiscais, faturas, etc). A prestação de contas será apresentada junto com o relatório de execução e acompanhamento ao PNUD conforme modelo disponibilizado em formato de planilha, acompanhada de cópias dos documentos comprobatórios.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Projeto BRA/15/010 “Fortalecimento do SINAPIR”**

**Relatório técnico de acompanhamento e execução**

**Nome do Projeto**

Organização da Sociedade Civil Executora:
Responsável técnico (a) da Executora:
Meta (s) realizada (s): <i>indicar a meta de acordo com o Plano de Trabalho</i>
Etapa (s) realizada (s): <i>indicar a etapa de acordo com o Plano de Trabalho</i>
Valor associado: R\$ XXXX,XX
Local: <i>da realização da meta</i>
Data: <i>da realização da meta</i>
Objetivo geral/ Público Alvo:
No. de participantes:
Agenda e metodologia aplicada:
Resultados obtidos:
Demandas pós seminário/evento/próximos passos:
Observações/ocorrências:

**Confeccionado por (nome completo):**

**Assinatura:**

**Data:**

**Assinatura do (a) Responsável Técnico (a) do Ente Federado:**

**ANEXOS: Lista de Presença / Materiais utilizados / Fotos (se houver)**

